



Prefeitura lança o Refis 2

Programa de anistia é voltado para contribuintes com dívidas de alto valor e visa ao equilíbrio das contas públicas diante de desafios da pandemia

A Prefeitura de Angra dos Reis lançou nesta semana o Programa de Recuperação de Débitos de Alto Valor (Refis 2), voltado para aqueles que possuem dívidas acima de R\$ 3 milhões com o Poder Público municipal. Uma nova oportunidade para a quitação dos débitos, desta vez direcionada aos grandes contribuintes, que poderão obter descontos em juros e multas. O texto com as regras do programa foi publicado na sexta-feira, 20, no Boletim Oficial nº 1.500, página 4, disponibilizado no site da Prefeitura (angra.rj.gov.br).

O Refis 2 abrange débitos tributários e não tributários e seus acréscimos legais, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, com ou sem embargos à execução, com exigibilidade suspensa ou não, cujos fatos geradores da dívida tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

O objetivo do programa é melhorar a arrecadação com a obtenção dos valores devidos, para que o município possa fazer frente aos desafios financeiros e orçamentários que foram ampliados pelo período de pandemia. A Secretaria de Finanças da Prefeitura de Angra estima que o município consiga arrecadar um montante acima de R\$ 30 milhões por meio do novo programa.

– O Refis 2 é mais uma iniciativa do governo municipal para possibilitar a regularidade fiscal e a melhora na arrecadação, que é a porta para a implementação de políticas públicas direcionadas à população, nas áreas de saúde, educação, obras públicas etc. – destaca o secretário municipal de Finanças, Flávio Henrique de Sá.

Quem aderir ao programa poderá obter descontos de até 100% sobre juros e multas, a depender do número de parcelas, da seguinte maneira:

- Desconto de 100%: para parcelamento até 48 vezes, com entrada de pelo menos R\$ 1 milhão.
- Desconto de 70%: para parcelamento de 49 a 60 vezes.
- Desconto de 40%: para parcelamento de 61 a 72 vezes.

A adesão ao Refis 2 deve ser feita preferencialmente online, pelo formulário no site da Prefeitura (angra.rj.gov.br), clicando no

banner do Refis 2 na página principal. Outra opção é o atendimento presencial na Secretaria de Finanças (Departamento de Créditos Tributários), que deve ser agendado pelo telefone (24) 3377-8837 ou via Whatsapp (24) 99936-8266. Demais informações sobre as regras do programa e as formas de adesão constam na publicação oficial (B.O. 1.500, página 4).

Perfil dos inadimplentes do REFIS 2

Atualmente, o município de Angra tem mais de 50 devedores com dívidas acima de R\$ 3 milhões. A grande maioria é de empresas: 95% são pessoas jurídicas. As dívidas são principalmente referentes à não quitação de IPTU. Há também débitos por conta de outros tributos, como ISS e autos de infração.

– O Refis 2 é uma oportunidade que esses contribuintes em débito nunca tiveram para quitar os valores. Ganha o contribuinte, que fica regularizado, e ganha a Prefeitura, que obtém a arrecadação do valor devido – avalia o secretário de Finanças.

REFIS 2021/2022

O primeiro Refis deste ano, que começou em 2021 e se encerrou no último mês de março, foi mais uma iniciativa do Governo Municipal para regularizar a arrecadação e, ao mesmo tempo, possibilitar a quitação de débitos para os contribuintes, que puderam obter descontos em juros e multas. O resultado foi bastante positivo: o Refis 2021/2022 foi o de maior quantia renegociada dentre todos os Refis já feitos pela Prefeitura de Angra, chegando a R\$ 98 milhões, superando o de 2017, que havia ficado em R\$ 51 milhões.

Foram 12.812 contribuintes que aderiram ao programa, sendo 85% de pessoas físicas e 15% de pessoas jurídicas. Dos R\$ 98 milhões totais, 46% vieram das pessoas físicas, enquanto 54%, das pessoas jurídicas. O valor de R\$ 98 milhões renegociado está sendo arrecadado mensalmente, conforme os parcelamentos firmados na ocasião do programa.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e empresa MICROTARGET MARKETING E PUBLICIDADE LTDA

TERMO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 085/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do Ordenador de Despesas e a prorrogação de prazo, com supressão financeira de 5% (cinco por cento), do Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2021.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o Ordenador de Despesas do Contrato nº 085/2021 para Secretária-Executiva de Comunicação.

PRAZO: A prorrogação do prazo deste termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 19/05/2022 e término em 18/05/2023.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 322.050,00 (trezentos e vinte e dois mil e cinquenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 26.837,50 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2001.04.122.0204.2689.3 3904013, Fonte de Recurso: 10010000, Ficha nº 20220096 e Nota de Empenho nº 2032, de 18/05/2022, no valor de R\$ 209.050,00 (duzentos e nove mil e cinquenta reais), referente ao exercício de 2022.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária-Executiva de Comunicação às fls. 620 constante no processo administrativo nº 2021021993, de 20/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2022.

REGINA COELI LIMA BRAZ
SECRETARIA -EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A srA. ANA MARIA DE ANDRADE MARTINELLI

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 035/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, com reajuste de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) com base no IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), do Contrato de Locação nº 035/2020, relativo ao aluguel do imóvel sito à Rua Portugal, s/nº, antigo 516, Frade, Angra dos Reis-RJ, destinado à instalação dos alojamentos da Unidade de Polícia de Proximidade (UPP).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 62, §3º, I, da lei federal n.º 8.666, de 1993.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 12/05/2022 e término em 11/05/2023.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 59.693,52 (cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 4.974,46 (quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2021.04.122.0212.2157.33903699, Fonte: 10010000, Ficha: 20221761 e Nota de Empenho nº 1855, de 05/05/2022, no valor de R\$ 37.971,61 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), correspondente ao exercício de 2022.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Segurança Pública às fls. 441, constante do processo administrativo nº 2020002247, 29/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE MAIO DE 2022.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 009/2022

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021028914, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração para a empresa SS SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 01.915.029/0001-66, para o item 02, com valor total de R\$ 28.644,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

NATHÁLIA DE PAULA DINIZ

PREGOEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 010/2022

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021029219, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração para as empresas: WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.951.766/0001-40, para o item 01, com valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). SMB COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 97.546.325/0001-06, para o item 02, com valor total de R\$ 14.250,00 (Quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

NATHÁLIA DE PAULA DINIZ

PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2022

O SECRETÁRIO HOSPITALAR INTERINO da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba - HMJ,

no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021028914, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2022-REMARCAÇÃO I, tipo menor preço por item, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDER OS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, para a empresa SS SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 01.915.029/0001-66, para o item 02, com valor total de R\$ 28.644,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

RODRIGO DE CAMPOS CAMÓES
SECRETÁRIO HOSPITALAR INTERINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2022

O **SECRETÁRIO HOSPITALAR INTERINO** da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021029219, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2022, tipo menor preço por item, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO TOTEM E SWITCH, PARA ATENDER AS RECEPÇÕES E FUTURAS ESTRUTURAÇÕES DO HMJ, para as empresas:

WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.951.766/0001-40, para o item 01, com valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

SMB COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 97.546.325/0001-06, para o item 02, com valor total de R\$ 14.250,00 (Quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

RODRIGO DE CAMPOS CAMÓES
SECRETÁRIO HOSPITALAR INTERINO

PORTARIA Nº 961/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.088, de 12 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR JAIRO DE OLIVEIRA RAMOS para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Estação Santa Luzia, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 20 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 010/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente **termo aditivo de prazo de 30 (trinta) dias nº 001/2022** - Contrato nº **010/2022**, referente à contratação de empresa especializada para Reforma de Quadra Coberta - Morro da Caixa D'água, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 24/05/2022 e término em 22/06/2022.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 28.638,31 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. Art. 65, Inciso I, Alínea “b” c/c seu § 1º, e Art. 57 da lei nº 8.666/93,

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls.665 à 672, do Processo Administrativo nº **2021018283**, datado de **03/08/2021**

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2022.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 009/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente **termo aditivo de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias nº 001/2022** - Contrato nº **009/2022**, referente à Revitalização da Quadra de Esportes – Sapinhatuba II, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 24/05/2022 e término em 07/07/2022.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 30.751,99 (trinta mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. Art. 65, Inciso I, Alínea “b” c/c seu § 1º, e Art. 57 da lei nº 8.666/93,

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls. 591 à 598, do Processo Administrativo nº **2021017817**, datado de **29/07/2021**.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2022.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-EPP

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 014/2020/FTAR

OBJETO: Constitui objeto do presente **termo aditivo de prazo** do Contrato nº **014/2020**, referente à revitalização da Área Esportiva e construção de Área de lazer na Av. Vereador Benedito Adelino, s/ nº – Encruzo da Enseada – Angra dos Reis/RJ,

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 22/05/2022 e término em 17/11/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, §1º, Incisos II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, do Processo Administrativo nº **2019014807**, datado de **28/09/2020**.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

ANGRA DOS REIS, 19 DE MAIO DE 2022.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

L E I Nº 4.094, DE 24 DE MAIO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ÁREA 14 DO MICRO-

ZONEAMENTO DA MONSUABA, DA UNIDADE TERRITORIAL - 07 (UT07), DENOMINADA DE ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL (ZIAP), A PARTIR DA DESCRIÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO E NA TABELA DO USO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei altera o mapa da Lei de Zoneamento – Lei 2091, de 23 de janeiro de 2009, memoriais descritivos e tabela de Uso de Ocupação do Solo – Lei 2092 de 23 de janeiro de 2009, referentes à porção territorial denominada Unidade Territorial 07 (UT-07)

Art. 2º A ÁREA 14 do Zoneamento da Unidade Territorial 07 (UT-07) é parte de uma porção territorial situada no 1º Distrito do município de Angra dos Reis e está delimitada e descrita, respectivamente no Mapa do Zoneamento da UT-07 do Microzoneamento da Monsuaba (Anexo III) e, no Memorial Descritivo da Lei de Zoneamento, Lei nº 2091, de 23 de janeiro de 2009 (Anexo IV).

Art. 3º A alteração da ÁREA 14 irá constar no MAPA de Zoneamento das Unidades Territoriais do Município – Anexo III, no Mapa de Zoneamento – Anexo I, da lei que seguirá a descrição segundo o Memorial Descritivo – Anexo III da Lei de Zoneamento e, no Anexo II, a Lei de Uso de Ocupação do Solo, respectivamente da Lei nº 2092 de janeiro de 2009, conforme o exposto abaixo:

Área 14 (UT - 07)

MEMORIAL DESCRITIVO

Área (ha): 14,7308P

Perímetro (m): 2.584,15

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas N 7455378,89 m e E 580426,47 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 45; deste, segue confrontando pela margem direita da Rodovia Federal BR-101 por 870,53 m, com o seguinte azimute plano: 112°54'3,45"; até o vértice **P1**, de coordenadas N 7455069,17 m e E 581159,30 m; deste, segue confrontando em linha sinuosa próximo ao córrego Monsuaba por 486,77 m, com o seguinte azimute plano: 246°37'53,13"; até o vértice **P2**, de coordenadas N 7454893,45 m e E 580752,63 m; deste, segue confrontando com a área de vegetação da região por 193,02 m, com o seguinte azimute plano: 325°09',10"; até o vértice **P3**, de coordenadas N 7455003,57 m e E 580675,95 m; deste, segue confrontando com a Rua da Cascata por 63,45 m, com o seguinte azimute plano: 250°47'12,83"; até o vértice **P4**, de coordenadas N 7454982,75 m e E 580616,19 m; deste, segue confrontando com a Rua do Triângulo por 130,13 m, com o seguinte azimute plano: 293°12'57,70"; até o vértice **P5**, de coordenadas N 7455032,53 m e E 580500,14 m;

deste, segue confrontando com alguns lotes no bairro Monsuaba por 92,26 m, com o seguinte azimute plano: 48°52'10,25"; até o vértice **P6**, de coordenadas N 7455081,71 m e E 580556,46 m; deste, segue confrontando com área de vegetação da região por 231,71 m, com o seguinte azimute plano: 271°00'30,59"; até o vértice **P7**, de coordenadas N 7455085,37 m e E 580348,54 m; deste, segue confrontando com área de vegetação da região por 44,76 m, com o seguinte azimute plano: 322°37'29,95"; até o vértice **P8**, de coordenadas N 7455120,94 m e E 580321,37 m; deste, segue confrontando com a Rua Benedito Ricardo da Guia por 73,83 m, com o seguinte azimute plano: 225°30'53,65"; até o vértice **P9**, de coordenadas N 7455069,74 m e E 580269,24 m; deste, segue confrontando com uma pequena área de vegetação no bairro Monsuaba por 26,76 m, com o seguinte azimute plano: 309°16'29,38"; até o vértice **P10**, de coordenadas N 7455086,68 m e E 580248,53 m; deste, segue confrontando com alguns lotes na região do bairro Monsuaba por 123,69 m, com o seguinte azimute plano: 14°47'38,86"; até o vértice **P11**, de coordenadas N 7455204,31 m e E 580279,59 m; deste, segue confrontando com alguns lotes na região do bairro Monsuaba por 133,93 m, com o seguinte azimute plano: 26°19'6,33"; até o vértice **P12**, de coordenadas N 7455314,07 m e E 580333,88 m; deste, segue confrontando com uma pequena área de vegetação no bairro Monsuaba por 113,10 m, com o seguinte azimute plano: 55°00'5,85"; até o vértice **P0**, de coordenadas N 7455378,89 m e E 580426,47 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501524,483 m e N 7491112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS2000.

Art. 4º Os mapas e tabela alterados por esta Lei são os seguintes:

I - Mapa de Zoneamento da Unidade Territorial – 07 (UT-07) – Anexo III da Lei de Zoneamento;

II – Tabela de Uso e Ocupação do Solo – Lei 2091, de 23 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. Os mapas acima relacionados são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

6	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, PS-1, PS-2, C-1, C-2, ED-1, RC-1, RC-2	Turístico, Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
7	ZAOC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, MAR-1	Turístico, Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
9	ZIT-3	M3	TURP	Turístico, Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
10	ZR-1	M3	RU, RM, PS-1	Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	1,5m	-
11	ZIAP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	ZIT-3	M3	TURP, RU, RM, PS-1	Turístico, Residencial	65%	1,3	8m	até 2 pavtos	3m	-
13	ZR-2	M3	RU, RM, PS-1, PS-2, PS-3, C-1, C-2, R, S-1, ED-1, RC-1	Residencial	80% no térreo e 65% ^{1º} e 2º pavtos.	2,10*	13m*	até 3 pavtos*	1,5m	* especificamente nesta área
14	ZIAP	=	=	=	=	=	=	=	=	=
14	ZR - 1	M3	RU, RM, PS-1, PS - 2*	Residencial	65%	2,10*	13m*	Até 3 pavtos*	1,5m	*especificamene nesta área

ANEXO III

MEMORIAIS DESCRITIVOS DO MICROZONEAMENTOUnidade Territorial - 07Área 14

e plano: 325°09',10"; até o vértice **P3**, de coordenadas N 7455003,57 m e E 580675,95 m; deste, segue confrontando com a Rua da Cascata por 63,45 m, com o seguinte azimuth plano: 250°47'12,83"; até o vértice **P4**, de coordenadas N 7454982,75 m e E 580616,19 m; deste, segue confrontando com a Rua do Triângulo por 130,13 m, com o seguinte azimuth plano: 293°12'57,70"; até o vértice **P5**, de coordenadas N 7455032,53 m e E 580500,14 m; deste, segue confrontando com alguns lotes no bairro Monsuaba por 92,26 m, com o seguinte azimuth plano: 48°52'10,25"; até o vértice **P6**, de coordenadas N 7455081,71 m e E 580556,46 m; deste, segue confrontando com área de vegetação da região por 231,71 m, com o seguinte azimuth plano: 271°00'30,59"; até o vértice **P7**, de coordenadas N 7455085,37 m e E 580348,54 m; deste, segue confrontando com área de vegetação da região por 44,76 m, com o seguinte azimuth plano: 322°37'29,95"; até o vértice **P8**, de coordenadas N 7455120,94 m e E 580321,37 m; deste, segue confrontando com a Rua Benedito Ricardo da Guia por 73,83 m, com o seguinte azimuth plano: 225°30'53,65"; até o vértice **P9**, de coordenadas N 7455069,74 m e E 580269,24 m; deste, segue confrontando com uma pequena área de vegetação no bairro Monsuaba por 26,76 m, com o seguinte azimuth plano: 309°16'29,38"; até o vértice **P10**,

de coordenadas N 7455086,68 m e E 580248,53 m; deste, segue confrontando com alguns lotes na região do bairro Monsuaba por 123,69 m, com o seguinte azimuth plano: 14°47'38,86"; até o vértice **P11**, de coordenadas N 7455204,31 m e E 580279,59 m; deste, segue confrontando com alguns lotes na região do bairro Monsuaba por 133,93 m, com o seguinte azimuth plano: 26°19'6,33"; até o vértice **P12**, de coordenadas N 7455314,07 m e E 580333,88 m; deste, segue confrontando com uma pequena área de vegetação no bairro Monsuaba por 113,10 m, com o seguinte azimuth plano: 55°00'5,85"; até o vértice **P0**, de coordenadas N 7455378,89 m e E 580426,47 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501524,483 m e N 7491112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS2000. (NR)

L E I Nº 4.095, DE 24 DE MAIO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICI-

6.7.1 – Departamento de Atenção Primária;

6.7.1.1 – Assessoria Técnica;

6.7.1.1.1 – Coordenação Técnica de Atenção Primária 1º Distrito;

6.7.1.1.1.1 – Coordenação de ESF/UBS – 1º Distrito;

6.7.1.1.2 – Coordenação Técnica de Atenção Primária 2º Distrito;

6.7.1.1.2.1 – Coordenação de ESF/UBS – 2º Distrito;

6.7.1.1.3 – Coordenação Técnica de Atenção Primária 3º Distrito;

6.7.1.1.3.1 – Coordenação de ESF/UBS – 3º Distrito;

6.7.1.1.4 – Coordenação Técnica de Atenção Primária 4º Distrito;

6.7.1.1.4.1 – Coordenação de ESF/UBS – 4º Distrito;

6.7.1.1.5 – Coordenação Técnica de Atenção Primária 5º Distrito;

6.7.1.1.5.1 – Coordenação de ESF/UBS – 5º Distrito.

Art. 3º Ficam estabelecidas as atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes do art. 2º da presente Lei.

I - SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (CC-2)

a) Competência: Gerenciamento das ações e serviços de Atenção à Saúde de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Saúde, contempladas no Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

b) Atribuições:

1. Promover a transversalidade das ações de saúde da Superintendência de Atenção Primária por meio da integração das diferentes unidades administrativas de atenção à saúde, visando à atenção equânime, integral, universal aos cidadãos;

2. Prover apoio técnico e administrativo para atuação das unidades administrativas da Superintendência de Atenção Primária;

3. Participar do planejamento das ações de Educação Permanente da Superintendência de Atenção Primária em parceria com o setor de Educação Permanente e os Diretores, Assessores e Coordenadores da pasta;

4. Definir estratégias de ação para o enfrentamento dos problemas assistenciais e administrativos identificados no âmbito de atuação da Superintendência de Atenção Primária;

5. Realizar a formulação e a coordenação de estratégias para o desenvolvimento de ações intersetoriais no âmbito do município;

6. Subsidiar o processo de organização da Rede Municipal de Saúde a partir da análise de indicadores técnicos e gerenciais;

7. Fomentar a elaboração de protocolos, diretrizes e orientações técnicas e administrativas relativas à Atenção Primária que contribuam para elevar o grau de efetividade da Secretaria Municipal de Saúde;

8. Favorecer espaços de discussão para a implementação das ferramentas de microgestão: diretrizes clínicas, gestão da condição de saúde, gestão dos riscos coletivos e ambientais, gestão de caso, estru-

turação das linhas de cuidado, auditoria clínica e democratização, organização e otimização das listas de espera;

9. Acompanhar o planejamento, o controle, a avaliação, a auditoria das atividades da Superintendência de Atenção Primária que são voltadas à gestão dos recursos humanos, recursos materiais, processo de trabalho, metas assistenciais, planejamento e execução orçamentária e financeira;

10. Apoiar a instituição de parceria com o Conselho Municipal de Saúde para a estruturação dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde;

11. Gerenciar a elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS), do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP); da Programação Anual de Saúde, da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), do Relatório Anual de Gestão (RAG) e da prestação quadrimestral de contas, de forma que atenda às necessidades de atenção à saúde e democratize a participação na formulação e no acompanhamento do orçamento da saúde no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

12. Acompanhar os indicadores do grau de Efetividade da Secretaria Municipal de Saúde e o conjunto de Indicadores de Saúde contidos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência);

13. Exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pelo Secretário-Executivo de Saúde.

II-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (FG-1)

a) Competência: Terá como missão a direção das ações e serviços de Atenção Primária à saúde de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) contempladas no Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

b) Atribuições:

1. Monitorar a atualização dos cadastros de informações referentes à Atenção Primária;

2. Propor cursos de capacitações e atualizações para os coordenadores e equipes de Atenção Primária;

3. Dirigir a execução de programas e projetos de Atenção Primária, em conjunto com áreas afins;

4. Participar do desenvolvimento de estratégias de planejamento, controle, avaliação, regulação e auditoria da Atenção Primária, em parceria com a Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação;

5. Monitorar, no âmbito municipal, a aplicação dos recursos financeiros para o desenvolvimento da Atenção Primária;

6. Propor normatizações relacionadas à Atenção Primária em parceria com outras unidades administrativas da Superintendência de Atenção Primária;
7. Buscar mecanismos que contribuam para a efetivação do sistema de referência e contra referência da Rede Municipal de Saúde;
8. Monitorar os Indicadores do grau de Efetividade da Atenção Primária e o conjunto de Indicadores da Atenção Primária contidos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), propondo medidas para melhoria da gestão e do processo de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
9. Desenvolver em parceria com a Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação metodologias de certificação da realização de visitas domiciliares e outros procedimentos realizados pela Atenção Primária;
10. Contribuir para a atualização regular dos dados cadastrais dos profissionais, propondo mudanças com vistas à elevação da eficácia da gestão de Recursos Humanos;
11. Atender às demandas, auditorias, diligências ou consultas relacionadas à Atenção Primária, respondendo às solicitações dentro do prazo estabelecido pelo órgão;
12. Dirigir o processo municipal de implantação, ampliação, qualificação e consolidação da Estratégia de Saúde da Família;
13. Estimular a incorporação no cotidiano das equipes de Estratégia de Saúde da Família, a prática de Projetos Terapêuticos Singulares para enfrentamento das situações mais complexas;
14. Zelar pela estruturação da Atenção primária nos atributos: do primeiro Contato; da longitudinalidade; da integralidade; da coordenação; da centralidade na família; da abordagem familiar e da orientação comunitária, bem como na garantia de sistemas de apoio, sistemas logísticos e sistemas de governança;
15. Garantir, por distrito sanitário, transporte permanente para as atividades de supervisão e apoio às das equipes de Estratégia de Saúde da Família e Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
16. Analisar assuntos relacionados à sua competência, emitindo parecer quando necessário;
17. Acompanhar o preparo do material da Atenção Primária necessário para a elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS), do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP); da Programação Anual de Saúde, Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), do Relatório Anual de Gestão (RAG) e da prestação quadrimestral de contas, de forma que atenda às necessidades de atenção à saúde e democratize a participação na formulação e no acompanhamento do orçamento da saúde no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
18. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;
19. Participar propositivamente da Pactuação dos Indicadores da

Atenção Básica;

20. Zelar pelo cumprimento das normas, critérios, parâmetros e métodos, em especial pelo disposto na Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, para a garantia da qualidade da atenção à saúde prestada pela Atenção Primária;
21. Acompanhar a edição de normas, leis, portarias, resoluções relacionadas à Atenção Primária;
22. Exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pela Superintendência de Atenção Primária.

III - ASSESSOR TÉCNICO (CC-3)

a) Competência: Prestar suporte técnico em ações que demandam expertise, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) contempladas no Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

b) Atribuições:

1. Aperfeiçoar produtos e processos no âmbito da Atenção Primária;
2. Realizar pareceres e treinamentos;
3. Acompanhar adoção de inovações tecnológicas, consórcios e convênios no âmbito da Atenção Primária;
4. Desenvolver protocolos técnicos âmbito da Atenção Primária;
5. Contribuir para elevar a capacidade de aprendizagem institucional;
6. Exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pela Superintendência de Atenção Primária.

IV - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO 1º DISTRITO (CT)

a) Competência: Coordenação das ações e serviços de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) contempladas no Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

b) Atribuições:

1. monitorar a atualização dos cadastros de informações referentes à Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário;
2. propor cursos de capacitações e atualizações para os coordenadores e equipes de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário;
3. dirigir a execução de programas e projetos de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário, em conjunto com áreas afins;
4. participar do desenvolvimento de estratégias de planejamento, controle, avaliação, regulação e auditoria da Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário, em parceria com a Superintendência de Planeja-

mento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação;

5. monitorar, no âmbito municipal, a aplicação dos recursos financeiros para o desenvolvimento da Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário;

6. propor normatizações relacionadas à Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário em parceria com outras unidades administrativas da Superintendência de Atenção Primária;

7. buscar mecanismos que contribuam para a efetivação do sistema de referência e contra referência da Rede Municipal de Saúde;

8. monitorar os Indicadores do grau de Efetividade da Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário e o conjunto de Indicadores da Atenção Primária contidos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), propondo medidas para melhoria da gestão e do processo de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;

9. contribuir para a atualização regular dos dados cadastrais dos profissionais do 1º Distrito Sanitário, propondo mudanças com vistas à elevação da eficácia da gestão de Recursos Humanos;

10. atender às demandas, auditorias, diligências ou consultas relacionadas à Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário, respondendo às solicitações dentro do prazo estabelecido pelo órgão;

11. zelar pela estruturação da Atenção primária do 1º Distrito Sanitário nos atributos: do primeiro Contato; da longitudinalidade; da integralidade; da coordenação; da centralidade na família; da abordagem familiar e da orientação comunitária, bem como na garantia de sistemas de apoio, sistemas logísticos e sistemas de governança;

12. garantir transporte permanente para as atividades de supervisão e apoio às das equipes de Estratégia de Saúde da Família e Núcleos de Apoio à Saúde da Família do 1º Distrito Sanitário;

13. analisar assuntos relacionados à sua competência, emitindo parecer quando necessário;

14. acompanhar a edição de normas, leis, portarias, resoluções relacionadas à Atenção Primária.

V - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO 2º DISTRITO (CT)

a) Competência: Coordenação das ações e serviços de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) contempladas no Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

b) Atribuições:

1. monitorar a atualização dos cadastros de informações referentes à Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário;

2. propor cursos de capacitações e atualizações para os coordenadores e equipes de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário;

3. dirigir a execução de programas e projetos de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário, em conjunto com áreas afins;

4. participar do desenvolvimento de estratégias de planejamento, controle, avaliação, regulação e auditoria da Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário, em parceria com a Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação;

5. monitorar, no âmbito municipal, a aplicação dos recursos financeiros para o desenvolvimento da Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário;

6. propor normatizações relacionadas à Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário em parceria com outras unidades administrativas da Superintendência de Atenção Primária;

7. buscar mecanismos que contribuam para a efetivação do sistema de referência e contra referência da Rede Municipal de Saúde;

8. monitorar os Indicadores do grau de Efetividade da Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário e o conjunto de Indicadores da Atenção Primária contidos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), propondo medidas para melhoria da gestão e do processo de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;

9. contribuir para a atualização regular dos dados cadastrais dos profissionais do 2º Distrito Sanitário, propondo mudanças com vistas à elevação da eficácia da gestão de Recursos Humanos;

10. atender às demandas, auditorias, diligências ou consultas relacionadas à Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário, respondendo às solicitações dentro do prazo estabelecido pelo órgão;

11. zelar pela estruturação da Atenção primária do 2º Distrito Sanitário nos atributos: do primeiro Contato; da longitudinalidade; da integralidade; da coordenação; da centralidade na família; da abordagem familiar e da orientação comunitária, bem como na garantia de sistemas de apoio, sistemas logísticos e sistemas de governança;

12. garantir transporte permanente para as atividades de supervisão e apoio às das equipes de Estratégia de Saúde da Família e Núcleos de Apoio à Saúde da Família do 2º Distrito Sanitário;

13. analisar assuntos relacionados à sua competência, emitindo parecer quando necessário;

14. acompanhar a edição de normas, leis, portarias, resoluções relacionadas à Atenção Primária.

VI - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO 3º DISTRITO (CT)

a) Competência: Coordenação das ações e serviços de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) contempladas no Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

b) Atribuições:

1. monitorar a atualização dos cadastros de informações referentes à Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário;
2. propor cursos de capacitações e atualizações para os coordenadores e equipes de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário;
3. dirigir a execução de programas e projetos de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário, em conjunto com áreas afins;
4. participar do desenvolvimento de estratégias de planejamento, controle, avaliação, regulação e auditoria da Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário, em parceria com a Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação;
5. monitorar, no âmbito municipal, a aplicação dos recursos financeiros para o desenvolvimento da Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário;
6. propor normatizações relacionadas à Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário em parceria com outras unidades administrativas da Superintendência de Atenção Primária;
7. buscar mecanismos que contribuam para a efetivação do sistema de referência e contra referência da Rede Municipal de Saúde;
8. monitorar os Indicadores do grau de Efetividade da Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário e o conjunto de Indicadores da Atenção Primária contidos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), propondo medidas para melhoria da gestão e do processo de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
9. contribuir para a atualização regular dos dados cadastrais dos profissionais do 3º Distrito Sanitário, propondo mudanças com vistas à elevação da eficácia da gestão de Recursos Humanos;
10. atender às demandas, auditorias, diligências ou consultas relacionadas à Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário, respondendo às solicitações dentro do prazo estabelecido pelo órgão;
11. zelar pela estruturação da Atenção primária do 3º Distrito Sanitário nos atributos: do primeiro Contato; da longitudinalidade; da integralidade; da coordenação; da centralidade na família; da abordagem familiar e da orientação comunitária, bem como na garantia de sistemas de apoio, sistemas logísticos e sistemas de governança;
12. garantir transporte permanente para as atividades de supervisão e apoio às das equipes de Estratégia de Saúde da Família e Núcleos de Apoio à Saúde da Família do 3º Distrito Sanitário;
13. analisar assuntos relacionados à sua competência, emitindo parecer quando necessário;
14. acompanhar a edição de normas, leis, portarias, resoluções relacionadas à Atenção Primária.

VII - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO 4º DISTRITO (CT)

a) Competência: Coordenação das ações e serviços de Atenção Pri-

mária do 4º Distrito Sanitário de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) contempladas no Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

b) Atribuições:

1. monitorar a atualização dos cadastros de informações referentes à Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário;
2. propor cursos de capacitações e atualizações para os coordenadores e equipes de Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário;
3. dirigir a execução de programas e projetos de Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário, em conjunto com áreas afins;
4. participar do desenvolvimento de estratégias de planejamento, controle, avaliação, regulação e auditoria da Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário, em parceria com a Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação;
5. monitorar, no âmbito municipal, a aplicação dos recursos financeiros para o desenvolvimento da Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário;
6. propor normatizações relacionadas à Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário em parceria com outras unidades administrativas da Superintendência de Atenção Primária;
7. buscar mecanismos que contribuam para a efetivação do sistema de referência e contra referência da Rede Municipal de Saúde;
8. monitorar os Indicadores do grau de Efetividade da Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário e o conjunto de Indicadores da Atenção Primária contidos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), propondo medidas para melhoria da gestão e do processo de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
9. contribuir para a atualização regular dos dados cadastrais dos profissionais do 4º Distrito Sanitário, propondo mudanças com vistas à elevação da eficácia da gestão de Recursos Humanos;
10. atender às demandas, auditorias, diligências ou consultas relacionadas à Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário, respondendo às solicitações dentro do prazo estabelecido pelo órgão;
11. zelar pela estruturação da Atenção primária do 4º Distrito Sanitário nos atributos: do primeiro Contato; da longitudinalidade; da integralidade; da coordenação; da centralidade na família; da abordagem familiar e da orientação comunitária, bem como na garantia de sistemas de apoio, sistemas logísticos e sistemas de governança;
12. garantir transporte permanente para as atividades de supervisão e apoio às das equipes de Estratégia de Saúde da Família e Núcleos de Apoio à Saúde da Família do 4º Distrito Sanitário;
13. analisar assuntos relacionados à sua competência, emitindo parecer quando necessário;
14. acompanhar a edição de normas, leis, portarias, resoluções relacionadas à Atenção Primária.

VIII - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO 5º DISTRITO (CT)

a) Competência: Coordenação das ações e serviços de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) contempladas no Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

b) Atribuições:

1. monitorar a atualização dos cadastros de informações referentes à Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário;
2. propor cursos de capacitações e atualizações para os coordenadores e equipes de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário;
3. dirigir a execução de programas e projetos de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário, em conjunto com áreas afins;
4. participar do desenvolvimento de estratégias de planejamento, controle, avaliação, regulação e auditoria da Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário, em parceria com a Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação;
5. monitorar, no âmbito municipal, a aplicação dos recursos financeiros para o desenvolvimento da Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário;
6. propor normatizações relacionadas à Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário em parceria com outras unidades administrativas da Superintendência de Atenção Primária;
7. buscar mecanismos que contribuam para a efetivação do sistema de referência e contra referência da Rede Municipal de Saúde;
8. monitorar os Indicadores do grau de Efetividade da Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário e o conjunto de Indicadores da Atenção Primária contidos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), propondo medidas para melhoria da gestão e do processo de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
9. contribuir para a atualização regular dos dados cadastrais dos profissionais do 5º Distrito Sanitário, propondo mudanças com vistas à elevação da eficácia da gestão de Recursos Humanos;
10. atender às demandas, auditorias, diligências ou consultas relacionadas à Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário, respondendo às solicitações dentro do prazo estabelecido pelo órgão;
11. zelar pela estruturação da Atenção primária do 5º Distrito Sanitário nos atributos: do primeiro Contato; da longitudinalidade; da integralidade; da coordenação; da centralidade na família; da abordagem familiar e da orientação comunitária, bem como na garantia de sistemas de apoio, sistemas logísticos e sistemas de governança;
12. garantir transporte permanente para as atividades de supervisão e apoio às das equipes de Estratégia de Saúde da Família e Núcleos

de Apoio à Saúde da Família do 5º Distrito Sanitário;

13. analisar assuntos relacionados à sua competência, emitindo parecer quando necessário;

14. acompanhar a edição de normas, leis, portarias, resoluções relacionadas à Atenção Primária.

IX - COORDENADOR DE ESF/UBS – 1º DISTRITO (FG-3)

a) Competência: Auxiliar a coordenação das ações e serviços de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) contempladas no Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

b) Atribuições:

1. Coordenar as ações das equipes de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário de forma integrada e corresponsabilizada com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial com a Coordenação de Vigilância Sanitária, Coordenação de Vigilância Ambiental, Coordenação de Vigilância Epidemiológica, Coordenações das Linhas do Cuidado e Assistente de Educação Permanente;
2. Acompanhar o processo de trabalho das equipes de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário de forma regular e sistemática por meio de visita às equipes; espaços de debate; análise de produção, produtividade e metas assistenciais e outros mecanismos, retornando e discutindo o resultado com as Equipes;
3. Discutir com as equipes de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário a metodologia de acompanhamento do processo de trabalho;
4. Monitorar os Indicadores do grau de Efetividade da Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário e o conjunto de Indicadores da Atenção Primária contidos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência);
5. Propor padrões de ambiência adequados às ações da Atenção Primária, com apoio das equipes da Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário, dos setores afins e das normatizações pertinentes;
6. Garantir períodos para Educação Permanente na agenda das equipes de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário;
7. Realizar a atualização regular do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) relativo às equipes de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário;
8. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;
9. Auxiliar as equipes de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário na análise das informações geradas por sistemas de informação com interface na Atenção Primária;
10. Apoiar a implantação e o funcionamento dos Conselhos Gestores nas equipes de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário;

11. Participar de espaços de discussão sobre Atenção Primária em âmbito Municipal, Estadual e Nacional, buscando apoio institucional quando necessário;
12. Promover a integração entre os profissionais das equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidade Básica de Saúde (UBS) do 1º Distrito Sanitário, objetivando desenvolvimento das ações de forma integrada e corresponsabilizada;
13. Acompanhar ações intersetoriais desenvolvidas em parceria com a Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário, em especial as ações do Programa Bolsa Família;
14. Estabelecer base da Coordenação de Atenção Primária na maior unidade de Atenção à Saúde localizada no 1º Distrito Sanitário;
15. Visitar regularmente as unidades de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário;
16. Controlar com o apoio da equipe administrativa distrital o desenvolvimento da jornada semanal de trabalho de todos os profissionais que compõem as equipes de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário, de acordo com a alimentação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e modelo de atenção;
17. Organizar as atividades de coordenação da Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário com o apoio dos Responsáveis Técnicos e da equipe administrativa distrital;
18. Zelar pelo cumprimento das normas, critérios, parâmetros e métodos, em especial pelo disposto na Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, para a garantia da conformidade legal e técnica da atenção à saúde prestada pela Atenção Primária;
19. Assegurar a infraestrutura e insumos necessários à execução da programação da Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário;
20. Investir na efetividade institucional, na satisfação dos usuários, na humanização e no padrão ético das ações da Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário;
21. Aprimorar continuamente o controle de insumos e materiais da Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário com o apoio dos Responsáveis Técnicos e da equipe administrativa distrital;
22. Implantar metodologia de certificação da realização de visitas domiciliares, consultas e outros procedimentos realizados pela Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário;
23. Realizar com apoio da equipe administrativa distrital, a identificação, a solicitação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e de acompanhamento dos reparos e obras da estrutura física das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do 1º Distrito Sanitário;
24. Controlar com o apoio da equipe administrativa distrital, a logística dos recursos materiais e outros insumos para as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do 1º Distrito Sanitário;
25. Articular com o apoio da equipe administrativa distrital, a reali-

zação pequenos reparos da estrutura física das unidades de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário;

26. Garantir com o apoio da equipe administrativa distrital, a resposta rápida às demandas emergenciais das equipes das unidades de Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário;

27. Preparar o material da Atenção Primária do 1º Distrito Sanitário necessário à elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS), do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP), da Programação Anual da Saúde (PAS), da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), do Relatório Anual de Gestão (RAG) e da prestação quadrimestral de contas, de forma que atenda às necessidades de atenção à saúde e democratize a participação na formulação e no acompanhamento do orçamento da saúde no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

28. Participar da emissão de relatórios técnicos, contendo a avaliação, as medidas corretivas e de aperfeiçoamento da Atenção Primária;

29. Contribuir com os protocolos e mecanismos de implementação de planejamento, controle, avaliação, auditoria e regulação da Atenção Primária;

30. Exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pela Superintendência de Atenção Primária.

X - COORDENADOR DE ESF/UBS – 2º DISTRITO (FG-3)

a) Competência: Auxiliar a coordenação das ações e serviços de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) contempladas no Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

b) Atribuições:

1. Coordenar as ações das equipes de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário de forma integrada e corresponsabilizada com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial com a Coordenação de Vigilância Sanitária, Coordenação de Vigilância Ambiental, Coordenação de Vigilância Epidemiológica, Coordenações das Linhas do Cuidado e Assistente de Educação Permanente;

2. Acompanhar o processo de trabalho das equipes de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário de forma regular e sistemática por meio de visita às equipes; espaços de debate; análise de produção, produtividade e metas assistenciais e outros mecanismos, retornando e discutindo o resultado com as Equipes;

3. Discutir com as equipes de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário a metodologia de acompanhamento do processo de trabalho;

4. Monitorar os Indicadores do grau de Efetividade da Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário e o conjunto de Indicadores da

Atenção Primária contidos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência);

5. Propor padrões de ambiência adequados às ações da Atenção Primária, com apoio das equipes da Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário, dos setores afins e das normatizações pertinentes;

6. Garantir períodos para Educação Permanente na agenda das equipes de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário;

7. Realizar a atualização regular do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) relativo às equipes de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário;

8. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;

9. Auxiliar as equipes de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário na análise das informações geradas por sistemas de informação com interface na Atenção Primária;

10. Apoiar a implantação e o funcionamento dos Conselhos Gestores nas equipes de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário;

11. Participar de espaços de discussão sobre Atenção Primária em âmbito Municipal, Estadual e Nacional, buscando apoio institucional quando necessário;

12. Promover a integração entre os profissionais das equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do 2º Distrito Sanitário, objetivando desenvolvimento das ações de forma integrada e corresponsabilizada;

13. Acompanhar ações intersetoriais desenvolvidas em parceria com a Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário, em especial as ações do Programa Bolsa Família;

14. Estabelecer base da Coordenação de Atenção Primária na maior unidade de Atenção à Saúde localizada no 2º Distrito Sanitário;

15. Visitar regularmente as unidades de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário;

16. Controlar com o apoio de sua equipe administrativa o desenvolvimento da jornada semanal de trabalho de todos os profissionais que compõem as equipes de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário, de acordo com a alimentação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e modelo de atenção;

17. Organizar as atividades de coordenação da Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário com o apoio dos Responsáveis Técnicos e da equipe administrativa distrital;

18. Zelar pelo cumprimento das normas, critérios, parâmetros e métodos, em especial pelo disposto na Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, para a garantia da conformidade legal e técnica da atenção à saúde prestada pela Atenção Primária;

19. Assegurar a infraestrutura e insumos necessários à execução da programação da Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário;

20. Investir na efetividade institucional, na satisfação dos usuários, na humanização e no padrão ético das ações da Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário;

21. Aprimorar continuamente o controle de insumos e materiais da Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário com o apoio dos Responsáveis Técnicos e da equipe administrativa distrital;

22. Implantar metodologia de certificação da realização de visitas domiciliares, consultas e outros procedimentos realizados pela Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário;

23. Realizar com apoio da equipe administrativa distrital, a identificação, a solicitação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e de acompanhamento dos reparos e obras da estrutura física das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidade Básica de Saúde (UBS) do 2º Distrito Sanitário;

24. Controlar com o apoio da equipe administrativa distrital, a logística dos recursos materiais e outros insumos para as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do 2º Distrito Sanitário;

25. Articular com o apoio da equipe administrativa distrital, a realização de pequenos reparos da estrutura física das unidades de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário;

26. Garantir com o apoio da equipe administrativa distrital, a resposta rápida às demandas emergenciais das equipes das unidades de Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário;

27. Preparar o material da Atenção Primária do 2º Distrito Sanitário necessário à elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS), do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP), da Programação Anual da Saúde (PAS), da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), do Relatório Anual de Gestão (RAG) e da prestação quadrimestral de contas, de forma que atenda às necessidades de atenção à saúde e democratize a participação na formulação e no acompanhamento do orçamento da saúde no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

28. Participar da emissão de relatórios técnicos, contendo a avaliação, as medidas corretivas e de aperfeiçoamento da Atenção Primária;

29. Contribuir com os protocolos e mecanismos de implementação de planejamento, controle, avaliação, auditoria e regulação da Atenção Primária;

30. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem cometidas pela Superintendência de Atenção Primária.

XI - COORDENADOR DE ESF/UBS – 3º DISTRITO (FG-3)

a) Competência: Auxiliar a coordenação das ações e serviços de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) contempladas no Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

b) Atribuições:

1. Coordenar as ações das equipes de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário de forma integrada e corresponsabilizada com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial com a Coordenação de Vigilância Sanitária, Coordenação de Vigilância Ambiental, Coordenação de Vigilância Epidemiológica, Coordenações das Linhas do Cuidado e Assistente de Educação Permanente;
2. Acompanhar o processo de trabalho das equipes de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário de forma regular e sistemática por meio de visita às equipes; espaços de debate; análise de produção, produtividade e metas assistenciais, e outros mecanismos, retornando e discutindo o resultado com as Equipes;
3. Discutir com as equipes de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário a metodologia de acompanhamento do processo de trabalho;
4. Monitorar os Indicadores do grau de Efetividade da Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário e o conjunto de Indicadores da Atenção Primária contidos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência);
5. Propor padrões de ambiência adequados às ações da Atenção Primária, com apoio das equipes da Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário, dos setores afins e das normatizações pertinentes;
6. Garantir períodos para Educação Permanente na agenda das equipes de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário;
7. Realizar a atualização regular do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) relativo às equipes de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário;
8. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;
9. Auxiliar as equipes de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário na análise das informações geradas por sistemas de informação com interface na Atenção Primária;
10. Apoiar a implantação e o funcionamento dos Conselhos Gestores nas equipes de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário;
11. Participar de espaços de discussão sobre Atenção Primária em âmbito Municipal, Estadual e Nacional, buscando apoio institucional quando necessário;
12. Promover a integração entre os profissionais das equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do 3º Distrito Sanitário, objetivando desenvolvimento das ações de forma integrada e corresponsabilizada;
13. Acompanhar ações intersetoriais desenvolvidas em parceria com a Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário, em especial as ações do Programa Bolsa Família;
14. Estabelecer base da Coordenação de Atenção Primária na maior unidade de Atenção à Saúde localizada no 3º Distrito Sanitário;
15. Visitar regularmente as unidades de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário;
16. Controlar com o apoio da equipe administrativa distrital o de-

envolvimento da jornada semanal de trabalho de todos os profissionais que compõem as equipes de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário, de acordo com a alimentação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e modelo de atenção;

17. Organizar as atividades de coordenação da Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário com o apoio dos Responsáveis Técnicos e da equipe administrativa distrital;

18. Zelar pelo cumprimento das normas, critérios, parâmetros e métodos, em especial pelo disposto na Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, para a garantia da conformidade legal e técnica da atenção à saúde prestada pela Atenção Primária;

19. Assegurar a infraestrutura e insumos necessários à execução da programação da Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário;

20. Investir na efetividade institucional, na satisfação dos usuários, na humanização e no padrão ético das ações da Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário;

21. Aprimorar continuamente o controle de insumos e materiais da Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário com o apoio dos Responsáveis Técnicos e da equipe administrativa distrital;

22. Implantar metodologia de certificação da realização de visitas domiciliares, consultas e outros procedimentos realizados pela Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário;

23. Realizar com apoio da equipe administrativa distrital, a identificação, a solicitação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e de acompanhamento dos reparos e obras da estrutura física das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do 3º Distrito Sanitário;

24. Controlar com o apoio da equipe administrativa distrital, a logística dos recursos materiais e outros insumos para as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do 3º Distrito Sanitário;

25. Articular com o apoio da equipe administrativa distrital, a realização de pequenos reparos da estrutura física das unidades de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário;

26. Garantir com o apoio da equipe administrativa distrital, a resposta rápida às demandas emergenciais das equipes das unidades de Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário;

27. Preparar o material da Atenção Primária do 3º Distrito Sanitário necessário à elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS), do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP), da Programação Anual da Saúde (PAS), da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), do Relatório Anual de Gestão (RAG) e da prestação quadrimestral de contas, de forma que atenda às necessidades de atenção à saúde e democratize a participação na formulação e no acompanhamento do orçamento da saúde no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

28. Participar da emissão de relatórios técnicos, contendo a avaliação, as medidas corretivas e de aperfeiçoamento da Atenção Primária;
29. Contribuir com os protocolos e mecanismos de implementação de planejamento, controle, avaliação, auditoria e regulação da Atenção Primária;
30. Exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pela Superintendência de Atenção Primária.

XII - COORDENADOR DE ESF/UBS – 4º DISTRITO (FG-3)

a) Competência: Auxiliar a coordenação das ações e serviços de Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) contempladas no Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

b) Atribuições:

1. Coordenar as ações das equipes de Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário de forma integrada e corresponsabilizada com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial com a Coordenação de Vigilância Sanitária, Coordenação de Vigilância Ambiental, Coordenação de Vigilância Epidemiológica, Coordenações de Linhas do Cuidado e Assistente de Educação Permanente;
2. Acompanhar o processo de trabalho das equipes de Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário de forma regular e sistemática por meio de visita às equipes, espaços de debate, análise de produção, de produtividade, metas assistenciais e outros mecanismos, retornando e discutindo o resultado com as Equipes;
3. Discutir com as equipes de Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário a metodologia de acompanhamento do processo de trabalho;
4. Monitorar os Indicadores do grau de Efetividade da Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário e o conjunto de Indicadores da Atenção Primária contidos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência);
5. Propor padrões de ambiência adequados às ações da Atenção Primária, com apoio das equipes da Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário, dos setores afins e das normatizações pertinentes;
6. Garantir períodos para Educação Permanente na agenda das equipes de Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário;
7. Realizar a atualização mensal do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) relativo às equipes de Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário;
8. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;
9. Auxiliar as equipes de Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário na análise das informações geradas por sistemas de informação com interface na Atenção Primária;
10. Apoiar a implantação e o funcionamento dos Conselhos Gestores nas equipes de Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário;
11. Participar de espaços de discussão sobre Atenção Primária em âmbito Municipal, Estadual e Nacional, buscando apoio institucional quando necessário;
12. Promover a integração entre os profissionais das equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do 4º Distrito Sanitário, objetivando desenvolvimento das ações de forma integrada e corresponsabilizada;
13. Acompanhar ações intersetoriais desenvolvidas em parceria com a Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário, em especial as ações do Programa Bolsa Família;
14. Estabelecer base da Coordenação de Atenção Primária na maior unidade de Atenção à Saúde localizada no 4º Distrito Sanitário;
15. Visitar regularmente as unidades de Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário;
16. Controlar com o apoio da equipe administrativa distrital o desenvolvimento da jornada semanal de trabalho de todos os profissionais que compõem as equipes de Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário, de acordo com a alimentação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e modelo de atenção;
17. Organizar as atividades de coordenação da Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário com o apoio dos Responsáveis Técnicos e da equipe administrativa distrital;
18. Zelar pelo cumprimento das normas, critérios, parâmetros e métodos, em especial pelo disposto na Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, para a garantia da conformidade legal e técnica da atenção à saúde prestada pela Atenção Primária;
19. Assegurar a infraestrutura e insumos necessários à execução da programação da Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário;
20. Investir na efetividade institucional, na satisfação dos usuários, na humanização e no padrão ético das ações da Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário;
21. Aprimorar continuamente o controle de insumos e materiais da Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário com o apoio dos Responsáveis Técnicos e da equipe administrativa distrital;
22. Implantar metodologia de certificação da realização de visitas domiciliares, consultas e outros procedimentos realizados pela Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário;
23. Realizar com apoio da equipe administrativa distrital, a identificação, a solicitação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e de acompanhamento dos reparos e obras da estrutura física das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidade Básica de Saúde (UBS) do 4º Distrito Sanitário;
24. Controlar com o apoio da equipe administrativa distrital, a logística dos recursos materiais e outros insumos para as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidade Básica de Saúde (UBS) do 4º

Distrito Sanitário;

25. Articular com o apoio da equipe administrativa distrital, a realização de pequenos reparos da estrutura física das unidades de Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário;

26. Garantir com o apoio da equipe administrativa distrital, a resposta rápida às demandas emergenciais das equipes das unidades de Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário;

27. Preparar o material da Atenção Primária do 4º Distrito Sanitário necessário à elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS), do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP) da Programação Anual da Saúde (PAS), da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), do Relatório Anual de Gestão (RAG) e da prestação quadrimestral de contas, de forma que atenda às necessidades de atenção à saúde e democratize a participação na formulação e no acompanhamento do orçamento da saúde no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

28. Participar da emissão de relatórios técnicos, contendo a avaliação, as medidas corretivas e de aperfeiçoamento da Atenção Primária;

29. Contribuir com os protocolos e mecanismos de implementação de planejamento, controle, avaliação, auditoria e regulação da Atenção Primária;

30. Exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pela Superintendência de Atenção Primária

XIII - COORDENADOR DE ESF/UBS – 5º DISTRITO (FG-3)

a) Competência: Auxiliar a coordenação das ações e serviços de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) contempladas no Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

b) Atribuições:

1. Coordenar as ações das equipes de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário de forma integrada e corresponsabilizada com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial com a Coordenação de Vigilância Sanitária, Coordenação de Vigilância Ambiental, Coordenação de Vigilância Epidemiológica, Coordenações das Linhas do Cuidado e Assistente de Educação Permanente;

2. Acompanhar o processo de trabalho das equipes de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário de forma regular e sistemática por meio de visita às equipes; espaços de debate; análise de produção, de produtividade e metas assistenciais e outros mecanismos, retornando e discutindo o resultado com as Equipes;

3. Discutir com as equipes de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário a metodologia de acompanhamento do processo de trabalho;

4. Monitorar os Indicadores do grau de Efetividade da Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário e o conjunto de Indicadores da Atenção Primária contidos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência);

5. Propor padrões de ambiência adequados às ações da Atenção Primária, com apoio das equipes da Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário, dos setores afins e das normatizações pertinentes;

6. Garantir períodos para Educação Permanente na agenda das equipes de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário;

7. Realizar a atualização mensal do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) relativo às equipes de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário;

8. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;

9. Auxiliar as equipes de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário na análise das informações geradas por sistemas de informação com interface na Atenção Primária;

10. Apoiar a implantação e o funcionamento dos Conselhos Gestores nas equipes de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário;

11. Participar de espaços de discussão sobre Atenção Primária em âmbito Municipal, Estadual e Nacional, buscando apoio institucional quando necessário;

12. Promover a integração entre os profissionais das equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do 5º Distrito Sanitário, objetivando desenvolvimento das ações de forma integrada e corresponsabilizada;

13. Acompanhar ações intersectoriais desenvolvidas em parceria com a Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário, em especial as ações do Programa Bolsa Família;

14. Estabelecer base da Coordenação de Atenção Primária no Centro de Especialidades Médicas, em virtude da logística existe necessidade de localizar a coordenação e equipe administrativa distrital próxima ao cais de embarque e desembarque;

15. Visitar regularmente as unidades de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário;

16. Controlar com o apoio de sua equipe administrativa o desenvolvimento da jornada semanal de trabalho de todos os profissionais que compõem as equipes de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário, de acordo com a alimentação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e modelo de atenção;

17. Organizar as atividades de coordenação da Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário com o apoio dos Responsáveis Técnicos e da equipe administrativa distrital;

18. Zelar pelo cumprimento das normas, critérios, parâmetros e métodos, em especial pelo disposto na Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, para a garantia da conformidade legal e técnica da atenção à saúde prestada pela Atenção Primária;

19. Assegurar a infraestrutura e insumos necessários à execução da

programação da Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário;

20. Investir na efetividade institucional, na satisfação dos usuários, na humanização e no padrão ético das ações da Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário;

21. Aprimorar continuamente o controle de insumos e materiais da Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário com o apoio dos Responsáveis Técnicos e da equipe administrativa distrital;

22. Implantar metodologia de certificação da realização de visitas domiciliares, consultas e outros procedimentos realizados pela Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário;

23. Realizar com apoio de sua equipe administrativa, a identificação, a solicitação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e de acompanhamento dos reparos e obras da estrutura física das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do 5º Distrito Sanitário;

24. Controlar com o apoio da equipe administrativa distrital, a logística dos recursos materiais e outros insumos para as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Unidade Básica de Saúde (UBS) do 5º Distrito Sanitário;

25. Articular com o apoio da equipe administrativa distrital, a realização de pequenos reparos da estrutura física das unidades de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário;

26. Garantir com o apoio da equipe administrativa distrital, a resposta rápida às demandas emergenciais das equipes das unidades de Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário;

27. Preparar o material da Atenção Primária do 5º Distrito Sanitário necessário à elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS), do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP), da Programação Anual de Saúde (PAS), da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI da Assistência), do Relatório Anual de Gestão (RAG) e da prestação quadrimestral de contas, de forma que atenda às necessidades de atenção à saúde e democratize a participação na formulação e no acompanhamento do orçamento da saúde no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

28. Participar da emissão de relatórios técnicos, contendo a avaliação, as medidas corretivas e de aperfeiçoamento da Atenção Primária;

29. Contribuir com os protocolos e mecanismos de implementação de planejamento, controle, avaliação, auditoria e regulação da Atenção Primária;

30. Exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pela Superintendência de Atenção Primária.

Art 4º Fica criado o cargo em comissão de Coordenação Técnica de Fiscalização Marítima para compor a Estrutura Organizacional da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, Sigla: FTAR. CTFM, Código: 10.1.5.

Art. 5º Ficam estabelecidas as atribuições e competência do cargo criado no art. 4º da presente Lei:

I - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MARÍTIMA (CT)

a) Competência: Coordenar as ações referentes ao fluxo de turismo no mar;

b) Atribuições:

1. Coordenar e articular a segurança da navegação;
2. Coordenar ações de vigilância e fiscalização;
3. Coordenar a aplicação de infrações;
4. Acompanhamento e condução de processos;
5. Realizar visitas técnicas junto aos operadores náuticos.

Art. 6º Fica criada a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Licenciamento Digital e Informática, para compor a Estrutura Organizacional do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, Sigla: IMAAR.DLDI, Código: 13.2.1.2.

Art. 7º Ficam estabelecidas as atribuições e competência da Função Gratificada criada no artigo anterior:

I - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DIGITAL E INFORMÁTICA (FG-1)

a) Competência: Gerir a manutenção e gestão do licenciamento digital;

b) Atribuições:

1. Acompanhar a implantação e manutenção do sistema do software de Licenciamento Digital;
2. Receber as dúvidas e atuar no suporte nas questões do Licenciamento Digital;
3. Relatar os problemas/falhas junto a empresa detentora do Software;
4. Atuar junto a empresa detentora do Software para indicar as melhorias no sistema;
5. Assistir a emissão e a gestão de documentos, multas, autos e processos internos;
6. Alimentar e atualizar o sistema digital com as informações indicadas pelo setor de licenciamento;
7. Atuar como interlocutor do IMAAR junto ao setor de informática da PMAR;
8. Assistir os procedimentos administrativos de licenciamento e fiscalização ambiental;
9. Executar outras atividades inerentes à função.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e **SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2021.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 015/2021, conforme folhas nº 1085 e 1086 do processo **2021007279**.

PRAZO: O prazo do presente Termo será de **60 (sessenta) dias**, tendo início em **17/05/2022** e término em **15/07/2022**.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através da folha 1096 no processo nº 2021007279.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **16 de Maio de 2022**.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 062/2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR EDEMIR NUNES DA SILVA, Matrícula nº 190.670, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenador de Informática, Símbolo FG-2, no período de 06 de junho a 05 de julho de 2022, durante as férias do titular Leonardo Lopes Barbosa, Matrícula nº 190.379.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
– SAAE, 20 DE MAIO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE

D E C R E T O Nº-12.599, DE 24 DE MAIO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 977, de 25 de agosto de 2000, instituiu o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Executivo na aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **SUELLEN MOURA SOUZA** para compor o Conselho de Alimentação Escolar de Angra dos Reis, em substituição a suplente **Giselle Alves Pinto de Oliveira**, representante de PAIS DE ALUNOS, nomeada pelo Decreto nº 12.342, de 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

COMUNICADO

A Secretaria de Cultura e Patrimônio torna pública a relação de pontuação dos candidatos à prova prática do processo seletivo simplificado para composição dos músicos do quadro de componentes do Coral Municipal de Angra dos Reis, realizada nos dias 20, 21 e 22 do mês de maio do corrente ano, com a participação do grupo vocal Madrigal Contemporâneo e sob avaliação da banca examinadora composta por professores da Escola de Música Villa- Lobos, atendendo à segunda etapa do Chamamento público nº 001/2022 – Processo nº 2020000304, publicado no BO nº 1456 do dia 12 de fevereiro de 2022 página 08.

Candidatos à função de Cantor Coralista	Média
Letícia Helena Pacheco da Silva Oliveira	84
Dinair Tenório dos Santos Conceição	81,9
Ana Vitoria Martins Felipe	81,3
Monique Aparecida Inocência Félix	79,1
Evelyn de Sousa Silva Ricardo	77,9
Brenda Maria de Oliveira Rossetti	76,4
Alex Sandro Santiago	75,23
Gilcelle de Mello Ferreira	74,1
Eliete Maria Castro da Costa	74,3
Carmen Lúcia dos Santos Calheiro	73,5
Sanchai Chaiene Silva Mello	71,8
Filipe Antônio Lopes Fraga	70,6
Bruno Monteiro Perez	70
Hilda Pereira de Sousa	70
Luciana Adriano da Silva	70
Marcos Gaik Pinheiro	70
Rodrigo Rodrigues Camacho	63,16
Rarissa Oliveira da Silva	44,16
Elias de Jesus	40,6
Adalmário Vianna	36,83
Márcia Paiva Perez	35,6
Hélio Malvino dos Santos	35,4
Scheila Lessa Barreto Furtado	34,6
Simone Barroso dos Santos	14,6
Candidatos que não compareceram	
Erbert de Oliveira Eduardo	
Neive Arcenio da Conceição	
Wellington de Oliveira Claudio	
Candidatos desistentes	
Caique de Andrade Leite	

Candidatos à função de Regente Titular	Média prova prática	Pontuação por análise de títulos	Média Total
Kaique Costa Stumpf	100	10	110
Candidatos à função de Regente Assistente			
Nicole Alexandre do Nascimento	70,6	10	80,6

Conforme o item 4 do Edital 001/2022, o candidato para ser considerado aprovado necessita atingir a média mínima de 70 pontos.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**PORTARIA Nº 067 DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pag 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Paulo Roberto Silva Costa** matrícula nº 27.991 e CPF nº 510.570.857-15 acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 067/2022, referente ao processo nº 2021029111 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa M. T. DO NASCIMENTO - SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.399.110/0001-15 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM MURO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO PREENCHIDOS - RUA 15 - SAPINHATUBA - ANGRA DOS REIS/RJ inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.717.532/0001-38 referente a ordem de serviço nº 004/2022/SIOP - Angra dos Reis – RJ.

Designar o servidor **João Augusto Ramos Bittencourt** matrícula nº 28.155 e CPF nº 103.801.217-19 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de abril de 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 076 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Josivete Aparecida Pereira de Carvalho** matrícula nº 10.376 e CPF nº 768.33.567-34 como fiscal da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL- CRECHE – NA ÁREA DA ALDEIA INDÍGENA SAPUKAI DA COMUNIDADE INDÍGENA GUARANI – BAIRRO BRACUHY - ANGRA DOS REIS/RJ – Processo 2021021541 – Contrato 070/2022, realizado pela **HILLS CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.692.608/0001-58 referente a ordem de serviço nº 040/2022/SIOP - Angra dos Reis - RJ.

Designar a servidor **Filipe Diego Maia** matrícula nº 27.877 e CPF nº 133.620.067-79 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de maio de 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 077 DE 18 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **João Augusto Ramos Bittencourt** matrícula nº 28.155 e CPF nº 103.801.217-19 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 071/2022, referente ao processo nº 2021014627 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº

31.643.851/0002-67 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA E LADEIRA SR. FELIPE E RECUPERAÇÃO DE COLETORES TRANSVERSAIS – MORRO DA GLÓRIA II – ANGRA DOS REIS/RJ.**

Designar a servidora **Carla Azevedo Guerreiro** matrícula nº 28.154 e CPF nº 122.258.697-58 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de maio de 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 078 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **DAIER ELIEZER DA SILVA GONÇALVES** matrícula nº 28.038 e CPF nº 057.204.636-74 acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 072/2022, referente ao processo nº 2021027555 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **M. T. DO NASCIMENTO - SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.399.110/0001-15 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO ESF PONTAL - ANGRA DOS REIS/RJ inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.717.532/0001-38 referente a ordem de serviço nº 042/2022/SIOP - Angra dos Reis – RJ.

Designar a servidora **Adriana Soares de Oliveira** matrícula nº 28.055 e CPF nº 003.881.677-69 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de Maio de 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 079 DE 20 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº **898** e CPF nº **567.085057-20** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2022015913 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMA E INSTALAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.770.962/0001-55, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA NA SUBESTAÇÃO DO POLO EDUCACIONAL DE JACUECANGA, CONFORME CI Nº 013/2022/SAD.SUGA**

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de maio de 2021.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 080 DE 20 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº **898** e CPF nº **567.085057-20** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2022015841 - Ordem de Serviço nº 045/2022/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMA E INSTALAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.770.962/0001-55, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉ-**

TRICA NA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED DE ALTA TECNOLOGIA NA ESTRADA DA PONTA LESTE - PRAIA DA TARTARUGA. ANGRA DOS REIS/RJ

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de maio de 2021.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 081 DE 20 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº **898** e CPF nº **567.085057-20** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2022016157 - Ordem de Serviço nº 044/2022/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMA E INSTALAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.770.962/0001-55, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA NA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED DE ALTA TECNOLOGIA NAS RUAS CARDOSO MOREIRA E BEIRA RIO - TARARACA E AREAL. ANGRA DOS REIS/RJ**

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de maio de 2021.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 082 DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto

no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº **898** e CPF nº **567.085057-20** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2021022709 - Ordem de Serviço nº 047/2022/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMA E INSTALAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.770.962/0001-55, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA COMPLEMENTAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAIA DE MAMBUCABINHA NA VILA HISTÓRICA - ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar o servidor **LUCIO FERREIRA UCHOA FILHO** matrícula nº **27.982** e CPF nº **008.300.067-45** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de maio de 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 083 DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Ismende Batista Ferreira** matrícula nº **20.263** e CPF nº **417.312.557-72** para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do processo nº 2021028737 - Contrato nº 079/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.426.728/0001-54, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL SERGIO DA CUNHA - CAMPO BELO - ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar a servidor **Lucas da Glória Costa** matrícula nº **27.912** e CPF nº **145.456.827-58** para acompanhar e fiscalizar, como su-

plente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular

Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de maio de 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 084 DE 24 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **DAIER ELIEZER DA SILVA GONÇALVES** matrícula nº **28.038** e CPF nº **057.204.636-74** acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 082/2022, referente ao processo nº 2022001281 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **MYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.346.218/0001-00 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ESF CAPUTERA - ANGRA DOS REIS/RJ** referente a ordem de serviço nº 048/2022/SIOP

Designar a servidora **ELENIZE CAMBEIRO SANTANA** matrícula nº **3575** e CPF nº **827.534.827-72** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de maio de 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HILLS CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº 070/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL - CRECHE - NA ÁREA DA ALDEIA INDÍGENA SAPUKAI DA COMUNIDADE INDÍGENA GUARANI - BAIRRO BRACUHY - ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 104.099,17 (cento e quatro mil, noventa e nove reais e dezessete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2023.12.361.0214.1063.44905180.11110000 e Ficha nº: 20222504 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1883/2022 de 06/05/2022, no valor de R\$ 104.099,17 (cento e quatro mil, noventa e nove reais e dezessete centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de Empenho 138/2022/SIOP, de 02 de maio de 2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2021021541

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022

ANGRA DOS REIS, 11 DE MAIO DE 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CONTRATO Nº 071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA E LADEIRA SR. FELIPE E RECUPERAÇÃO DE COLETORES TRANSVERSAIS - MORRO DA GLÓRIA II - ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 751.555,26 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2023.15.451.0220.1013.44905199.15306000 e Ficha nº: 20222343 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1850/2022 de 05/05/2022, no valor de R\$ 751.555,26 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 131/2022/SIOP de 25 de janeiro de 2022, constante do Processo Administrativo nº 2021014627 de 16/06/2021, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022

ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 071/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo do Contrato nº 071/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 2 - ANGRA DOS REIS - RJ,**

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo **início em 21/05/2022 e término em 20/06/2022.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através da Despacho em 17/05/2022 do Processo Administrativo 2021016167

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e M. T. DO NASCIMENTO - SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI

CONTRATO Nº 072/2022

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO ESF PONTAL - ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo será de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ R\$ 197.542,40 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2023.10.301.0129.1543.44905191.12110000 e Ficha nº: 20222254, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1866 de 06/05/2022, no valor de R\$ R\$ 197.542,40 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de Empenho nº 130/2022/SIOP, de 26 de abril de 2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2021027555

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022

ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA

CONTRATO Nº0082/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ESF CAPUTERA - ANGRA DOS REIS/RJ,

PRAZO: O prazo será de 90(noventa) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 180.896,53 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2023.10.301.0129.1546.449051.12110000 e Ficha nº: 20222283 - Nota de Empenho nº 2063 de 20/05/2022, R\$ 180.896,53 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de Empenho nº 149/2022/SIOP, de 17 de maio de 2022 Secretária de Infraestrutura e Obras Públicas constante do Processo Administrativo nº 2022001281

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022

ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

No dia 17 do mês de maio de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº **Glauco Fonseca de Oliveira**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 045/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Viva Bem Assessoria e Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA**, localizado na Praça da Cruz Vermelha, nº 34 – Bairro: Centro, CEP: 20230-130, Cidade: Rio de Janeiro, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº **16.741.406/0001-65**, Tel.: (21) 2507-2253 e e-mail: *celso.vivabem@gmail.com*, neste ato representado pelo Sr. **Celso Teixeira Meireles Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº 202064815, Expedida pela SSP/SP e CPF nº 144.701.988-11, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unit.	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
01	Sistema P/ Estomia Aplicação: Intestinal Tipo: Bolsa C/ Base Adesiva 1 Peça Modelo: Drenável Tipo Bolsa: Antiodor Opaca Componentes: C/ Filtro Gases Tipo Base: Adesivo Microporoso E Resina Sintética Estrutura: Plana Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável Tipo Uso: Adulto	Und.	18.650	18.650	93.250	R\$ 10,60	Kangli Care
02	Sistema P/ Estomia Aplicação: Intestinal Tipo: Bolsa C/ Base Adesiva 1 Peça Modelo: Drenável Tipo Bolsa: Antiodor Transparente Componentes: C/ Filtro Gases Tipo Base: Adesivo Microporoso E Resina Sintética Estrutura: Plana Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável Tipo Uso: Adulto	Und.	9.350	9.350	46.750	R\$ 10,60	Kangli Care

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº **045/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

VIVA BEM ASSESSORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CELSO TEIXEIRA MEIRELES JÚNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

No dia 17 do mês de maio de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Rua Almirante Machado Portela nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Srº **Glauco Fonseca de Oliveira**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 045/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Lemarc Produtos Médicos Hospitalares LTDA**, localizado na Estrada dos Bandeirantes, nº 7000 – Bairro: Jacarepaguá, CEP: 22780-084, Cidade: Rio de Janeiro, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº **09.300.300/0001-60**, Tel.: (21) 2408-3262 e e-mail: licitacoes@lemarcbarra.com.br, neste ato representado pela Srª. **Neide O'Dwyer**, portadora da Carteira de Identidade nº 02.421.866-1, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 441.941.967-91, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
03	Sistema P/ Estomia Aplicação: Intestinal Tipo: Bolsa C/ Base Adesiva 1 Peça Modelo: Drenável Tipo Bolsa: Antiodor Transparente Tipo Base: Resina Sintética Estrutura: Plana Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável Tipo Uso: Infantil	Und.	8.400	8.400	42.000	R\$ 12,80	Alternativa

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº **045/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

NEIDE O'DWYER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022

No dia 18 do mês de maio de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Glauco Fonseca de Oliveira, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **EBD Biotech Importação e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA**, localizado na Rua Juruá, Nº 46, Loja 04 - Bairro: Graça - CEP: 31140-020, Cidade: Belo Horizonte, Estado: MG, inscrito no CNPJ nº **13.977.106/0001-91**, Tels.: (31) 3564-7423/98209-3551 e e-mail: licitacao@ebdbiotech.com.br, neste ato representado pelo Srº **Carlos Ramacho Ribeiro Viana**, portador da Carteira de Identidade nº M.6352-466, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 001.234.856-22, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
01	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de beta hcg, método: imunocromatografia, apresentação: teste	Teste	2.804	2.804	14.020	R\$ 0,79	BIOCON HCG RAPID TEST

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 038/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021021667 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CARLOS RAMACHO RIBEIRO VIANA
REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

demanda da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil.

PROCESSO Nº 2022007700

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/06/2022, às 10:00 hs.

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços de material de segurança em altura para futura e eventual aquisição, destinada a

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 2022007725

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços de cabos de seda para futura e eventual aquisição, destinada a demanda da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/06/2022, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PROCESSO Nº 2022003182

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas, externas, esquadrias e das áreas de jardins em unidades da Rede Municipal de Ensino Público de Angra dos Reis no continente e áreas insulares, contemplando a conservação, desinfecção, lavagem, controle de vetores, higienização de reservatórios de água, jardinagem, corte de grama e capim, coleta e transporte de resíduos verdes, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos.

DATA/HORA DA SESSÃO: 13/06/2022, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, me-

dante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO Nº 2021016952 – Torna-se sem efeito o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1406, de 12 de novembro de 2021, páginas 4 e 5.

ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022011386, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2022**, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para compra de bolsas de ostomia com finalidade de atender pacientes do município de Angra dos Reis, em favor das empresas abaixo:

Viva Bem Assessoria e Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.741.406/0001-65, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de **R\$ 296.800,00** (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)

Lemarc Produtos Médicos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.300.300/0001-60, vencedora do item 03, perfazendo o valor total de **R\$ 107.520,00** (cento e sete mil, quinhentos e vinte reais)

O **Valor Total do Pregão Eletrônico 045/2022** foi de **R\$ 404.320,00** (quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte reais)

ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021013314, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 014/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recomposição de calçada, escada de acesso e execução de concreto projetado em Talude – Travessa do Riacho nº61 – Bairro do Frade – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 20.346.218/0001-00, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 124.689,15** (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021021667, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de testes rápidos para diagnóstico de gravidez, em favor da empresa abaixo:

EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.977.106/0001-91, vencedora do item **1**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.215,16** (dois mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos).

O **Valor Total** do **Pregão Eletrônico 038/2022** foi de **R\$ 2.215,16** (dois mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos).

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2022

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022001029, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a Aquisição de ar-condicionado para atender à demanda da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, em favor da empresa abaixo:

VANIA L S VIDAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.394.424/0001-90, vencedora do item **1**, perfazendo o valor total de **R\$ 19.750,00** (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais);

O **Valor Total** do **Pregão Eletrônico 042/2022** foi de **R\$ 19.750,00** (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais).

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2022

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

D E C R E T O Nº-12.601, DE 24 DE MAIO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 12.351, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ARQUITETOS E ENGENHEIROS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital que divulga a Instruções Específicas Reguladoras do Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS Nº 001/2021/SDUS, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1386, de 23 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO as alterações ocasionadas após a realização de novas provas referentes a 2ª etapa (Prova de AutoCad);

CONSIDERANDO ainda os termos do Memorando nº 008/2022, da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, datado de 24 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para seus efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, objeto do Edital acima mencionado, destinado ao preenchimento de vagas temporárias nos cargos de Arquitetos e Engenheiros Civis, constante no anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ANEXO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL
EDITAL PSS Nº 001/2021/SDUS

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, após as etapas finalizadas, conforme edital, apresenta a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** dos 150 candidatos que participaram do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade/Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – CwARGO: ARQUITETURA					
Nome do Candidato	Nº Inscrição	Total pontos (Sub1+Sub2)	Situação Etapa 1	Situação Etapa 2	Classificação Final
Mariana Dias de Moraes	118	87	APROVADO	APROVADO	1º
Maurício Lamego Pinho	1	86	APROVADO	APROVADO	2º
Cristiano Augusto Manhães Silveira	15	84	APROVADO	APROVADO	3º
Marcela de Vargas Ribeiro	5	82	APROVADO	APROVADO	4º
Douglas dos Santos Silva	31	79	APROVADO	APROVADO	5º
Juliana Safadi Pinto	208	76	APROVADO	APROVADO	6º
Filipe Diego Maia	147	74	APROVADO	APROVADO	7º
Lucas Alves de Lima Nicesio	175	73	APROVADO	APROVADO	8º
Yasmine Habibe Freitas	240	71	APROVADO	APROVADO	9º
Carlos Yahgo Gomes da Silva	239	69	APROVADO	APROVADO	10º
Samuel de Oliveira Bittencourt	42	68	APROVADO	APROVADO	11º
Oséias Manuel de Sousa	217	68	APROVADO	APROVADO	12º
Frederico José Silva Valério	157	66	APROVADO	APROVADO	13º
Samanta Gavina de Almeida	138	66	APROVADO	APROVADO	14º
Juliana Levandoski	116	66	APROVADO	APROVADO	15º
Viviane Esmerinda de Lima Neves	162	64	APROVADO	APROVADO	16º
Sérgio Henrique Costa dos Santos	110	64	APROVADO	APROVADO	17º
Márcio de Carvalho de Oliveira	203	63	APROVADO	APROVADO	18º
Karine Caldas Pereira	209	61	APROVADO	APROVADO	19º
Jefferson Francisco dos Santos	122	0	APROVADO	APROVADO	20º
Lucia Valeria Albano do Nascimento	108	76	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Yasmin da Silva Bravo Jalil	206	62	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Cristiane Aparecida de Oliveira	191	58	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO

Fernanda Souza Oliveira	115	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Ricardo Pacheco Coelho	98	61	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Marcella Leal dos Santos	152	60	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Monique de Souza Galdino	160	58	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Josué do Nascimento Vieira	67	54	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Marcelo Anderson de Souza e Silva	188	50	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Clarissa de Paula Senna	197	45	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Flawbervann Ribeiro Prudente	57	43	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Luciana Brito Quaresma Coelho	119	42	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Sidney Toledo da Silva	172	42	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Yara Patrícia Colombini Pereira	39	38	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Leonardo Mattos Silva	78	36	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Gisele Almeida da Silva Soares	64	32	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Paola Janine de Andrade Santos de Freitas	199	31	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Luana de Oliveira Regis Maia	107	31	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Alexandre Rosário do Nascimento	247	30	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Claudia Luma Mina Lima	214	30	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Faendra Breda Belucio	11	28	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Bárbara Talita Desiderio Guaiato	248	27	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Andréa Guimarães	183	24	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Nivea Rosario de Oliveira	278	23	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Marcília Torres Corrêa de Souza Ferreira	200	19	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Alexandre Soares Carneiro	180	12	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Dayane Gonçalves Camargo	170	12	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Silvana Carla Parreiras da Silva	164	10	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Aimée Teotonio Bernardo da Silva	145	9	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Fernanda Graziela Souza de Moraes	178	7	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Julia Cristina Santos de Freitas	137	6	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Yuri Mafra Moreira	169	6	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Stephanie Livia de Souza da Silva	27	4	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Erika Ariane da Silva Oliveira	218	4	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Hélio Pereira	3	2	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Eliana Barroso Pereira	219	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Matheus Henrique Barbosa Ribeiro	234	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Brenda de Abreu Barreto	12	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Ághata Ohanna Pereira Florêncio	246	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Rogério Augusto Machado Coelho Canaud	45	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Paula Martins de Seabra Freitas	231	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Michele Vieira Alexandre Lima	250	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Maíra Marcondes Cardoso	204	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Marília Ribeiro Teixeira	195	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Bianca de Lima Bomfim	154	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO

Pamela Batista Coupey Alves	97	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Mariana Jones de Almeida	167	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Tassiane Gavina Eyer	130	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Gláucia Andressa da Rosa Negrão	261	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Ingrid Pumar de Souza	91	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Silva Marina Bernardes Souza	88	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Tayane Marques Batista da Silva	106	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Laura de Barros de Oliveira e Silva	158	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
José Cleidio Horácio Júnior	9	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Maria Caroline Pimenta de Oliveira	181	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Leonardo Ataliba dos Santos	229	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CARGO: ARQUITETURA - PNE

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Total pontos (Sub1+Sub2)	Situação Etapa 1	Situação Etapa 2	Classificação Final
Carlos Yahgo Gomes da Silva	239	69	APROVADO	APROVADO	1º

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Total pontos (Sub1+Sub2)	Situação Etapa 1	Situação Etapa 2	Classificação Final
Maria de Pilar Acuña Fontenla Resende	6	82	APROVADO	APROVADO	1º
Alex Pereira e Silva	32	82	APROVADO	APROVADO	2º
Vagner Luís de Souza Ferreira	71	79	APROVADO	APROVADO	3º
Daier Eliezer da Silva Gonçalves	193	79	APROVADO	APROVADO	4º
Alexandre Ferreira Linhares	244	76	APROVADO	APROVADO	5º
Priscilla dos Santos Gomes	230	74	APROVADO	APROVADO	6º
Eduardo Gullo de Assis	241	74	APROVADO	APROVADO	7º
Danilo de Lima Sírío Reis	222	74	APROVADO	APROVADO	8º
David Lyrio Auster	81	72	APROVADO	APROVADO	9º
Jardel Souza de Azevedo	65	69	APROVADO	APROVADO	10º
Paulo Ricardo Cerqueira Gonçalves de Oliveira	60	63	APROVADO	APROVADO	11º
João Augusto Ramos Bittencourt	212	52	APROVADO	APROVADO	12º
Heleomar Martins Monteiro	211	51	APROVADO	APROVADO	13º
Lucas dos Santos Alves	262	50	APROVADO	APROVADO	14º
Viviane Oliveira Silva	18	49	APROVADO	APROVADO	15º
Rosana Moreira de Almeida	132	31	APROVADO	APROVADO	16º
Mariana de Souza Gomes	260	14	APROVADO	APROVADO	17º
Victoria Carino Neves	255	0	APROVADO	APROVADO	18º
Rovane Viana Machado	103	80	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Paulo Roberto Silva Costa	46	76	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Maria do Socorro Magalhães de Brito	220	76	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Gerson Silveira Reis Júnior	126	72	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO

Márcio Paiva de Lima	225	69	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Deolinda de Oliveira Alves	189	69	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Jardel Souza de Azevedo	65	69	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Nilso Junior Tenorio Brandão	293	50	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Adriano Pereira Batista	117	47	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Alexandre Sayegh Tabet Miguel	59	37	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Phillipe Justino Martins	207	33	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Marina Ribeiro Ohlweiler	194	30	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Marcelo Angelo Pessoa	72	19	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Edson Silvano Correa da Silva Filho	233	17	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Jefferson da Silva Martins	198	16	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Carolina da Rosa Conceição Baptista	205	14	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Vagner dos Santos Calixto Garnier	153	13	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Eduardo da Silva Alves	129	10	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Álison Érico Souza Teixeira	274	9	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
João Henrique Braga da Silva	270	8	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Francislaine da Silva Marinho	80	4	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Pedro Henrique Tavares Porto Gonçalves	281	4	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Alexandre Caetano Rosa	223	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Francielly Alessandra Vieira Machado Monteiro	163	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Livalber da Costa Amorim	21	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Nikolas Tsatsakis	210	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Joice Carla Ribeiro Monteiro	87	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Mauriano Santos de Araújo	4	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Larissa de Almeida Belizário	179	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Thais Brito Daniel	17	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Gabriel Alves Ferreira Melo	128	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Paulo Nascimento Rodrigues Cunha dos Santos	268	0	APROVADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Carlos Mosquera Perez	93	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Edmo dos Santos	151	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Maraivan Pereira de Carvalho	236	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
André Duques Barreto	295	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Paulo Henrique Santos de Oliveira	20	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Marcelo de Barros Souza	2	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Adriano de Almeida Ramiro	120	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Marcelo Roberto Souza Leite	131	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Luiz Filipe Silva de Medeiros	282	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Hugo Leonardo Duque Valentim	256	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Raphael Araújo Carrilho	279	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Wallace Ribeiro de Araújo	8	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Felipe Ghirlinzoni Maggini de Souza Breves	148	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Sérgio Neterio das Neves	136	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO

Gleison das Neves de Souza	159	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Juliano Meira da Fonseca	14	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Michel Antônio da Siva Nunes	202	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Pedro Ivo Mello Braga	185	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Ruan Henrique Fonseca de Barros	196	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Hugo de Macedo Rosa	124	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Caroline da Costa Paula	238	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
José Vitor Pereira dos Santos	77	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Juanita Almeida Alamo	245	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Luis Gustavo Braga Teixeira Borges	266	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO
Marina Matos Amaral da Silva	101	-	ELIMINADO	ELIMINADO	ELIMINADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - PNE					
Nome do Candidato	Nº Inscrição	Total pontos (Sub1+Sub2)	Situação Etapa 1	Situação Etapa 2	Classificação Final
Jardel Souza de Azevedo	65	69	APROVADO	APROVADO	1º

ERRATA

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual do Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 008/2017, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1490, de 29 de abril de 2022, página 13.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA**

A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 19/07/2022 e término em 18/04/2023.

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA**

A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 19/04/2022 e término em 18/04/2023.

ANGRA DOS REIS 19 DE MAIO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 090/2022/SEJIN

INSTITUI COMISSÃO DE SERVIDORES DE QUE TRATA O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 007/2022/SAD VISANDO A ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO ÀS METAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO EM COMENTO.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pela Resolução nº 007/2022/SAD,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Servidores composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1) Glaucia Preza Gonzalez, matrícula nº 27.176 – Assessora de Gabinete do Secretário de Educação, Juventude e Inovação;
- 2) Maria Glória Diniz Rosa, matrícula nº 3.837 – Diretora do Departamento de Gestão Administrativa;
- 3) Camila de Lima Teixeira Maia, matrícula nº 17.665 – Diretora do Departamento de Infraestrutura;

4) Melissa Barra Ferreira, matrícula nº 17.172 – Diretora do Departamento de Diversidade e Inclusão;

5) Matheus Carrara Pereira, matrícula nº 26.669 – Coordenador de Transportes do Departamento de Infraestrutura.

Art. 2º Compete à Comissão de Servidores:

- Responsabilizar-se pela adequação da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para consecução das metas dispostas no artigo 3º da Resolução nº 007/2022/SAD;

- Promover estudos dos casos e apresentar sugestões de mudanças nas metodologias de trabalho;

- Sugerir mudanças de estruturas administrativas, caso necessário;

- Consolidar todos os relatórios das chefias da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para ciência e aprovação do gestor até o quinto dia do mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIG/TURISANGRA Nº 02/2022

Dispõe sobre a aplicação do Decreto Municipal nº 12.114 de 16 de junho de 2021 do município de Angra dos Reis e disciplina novos horários regulares nas linhas Centro x Abraão e Abraão x Centro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS E O, no uso de suas atribuições legais e do que lhes confere o Decreto municipal nº 12.114/2021, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidos novos horários para as linhas Centro x Abraão e Abraão x Centro para o transporte marítimo regular de passageiros por embarcações rápidas, do tipo *flexboat* entre a Ilha Grande e o Continente, conforme ANEXO I, constante da presente Resolução.

Art. 2º Ficam mantidos os demais horários e linhas constantes da Resolução 01/2021 que não conflitem com a presente resolução. Parágrafo único – **qualquer alteração dos horários e rotas constantes do anexo da presente resolução, deverá ser precedida de solicitação por escrito, devidamente fundamentada e protocolada e só poderá ser realizada se regularmente aprovada pelo poder executivo municipal.**

Art. 3º Os horários e rotas constantes do **ANEXO I** e **ANEXO II** da presente resolução deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena de responsabilização, multa e eventual revogação da autorização precária fornecida pelo poder público municipal, com base nos ditames do decreto municipal nº 12.114/2021, em especial, nos artigos 60 a 67, bem como na presente resolução.

Art. 4º Fica revogada a Resolução 01/2022.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS KAZUO JASBICK TONACK

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

MARC Olichon

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS
PRESIDENTE

ANEXO I	
CENTRO ANGRA DOS REIS X VILA DO ABRAÃO	VILA DO ABRAÃO X CENTRO ANGRA DOS REIS
	06:30h *
07:30h *	08:00h *
08:30h *	09:00h *
09:30h *	10:00h *
10:30h *	11:00h *
11:30h *	12:00h *
12:30h *	13:00h *
13:30h *	14:00h *

15:00h *	16:00h *
16:00h *	17:00h *
17:00h *	17:30h *
18:30h *	18:30h *
* parada em Japariz conforme demanda	

ANEXO II	
CENTRO ANGRA DOS REIS X PRAIA VERMELHA	PRAIA VERMELHA X CENTRO ANGRA DOS REIS
SEGUNDA A SEXTA - FEIRA	
12:30h *	08:30h *
17:00h *	16:00h *
SÁBADOS	
10:45h *	09:00h *
15:45h *	14:30h *
DOMINGOS	
10:45h *	09:45h *
17:00h *	16:00h *
*parada em Araçatiba e/ou Praia da Longa conforme demanda	

CARLOS KAZUO JASBICK TONACK
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

MARC Olichon
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS
PRESIDENTE

**JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS Nº 003/2022/SAD**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a empresa NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA-ME - CNPJ 08.759.955/0001-39, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1548 /2022	2020008805	13118	R\$ 49.643,00	Necessidade na aquisição de material impresso, uma vez que é imprescindível para abertura de processo e outros serviços, destinados a todas as Secretarias.

Fonte de Recurso: Ordinário

ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2022

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

D E C R E T O Nº 12.596, DE 17 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º, da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.460.865,76 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES – PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 6.460.865,76 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2024 16 482 0222 3073 33903999 15306000	1.7.2.2.50.3.1.00000.1	3.000.000,00
2022 20 2024 15 451 0220 2748 33903999 15306000		787.493,51
2022 20 2023 04 301 0129 1557 44905191 15306000		1.234.414,22
2022 20 2023 04 301 0129 1558 44905191 15306000		465.185,03
2022 20 2023 04 301 0129 1559 44905191 15306000		973.773,00
TOTAL		6.460.865,76

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15306000

Código de Classificação: 1.7.2.2.50.3.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 30/04/2021	R\$ 4.768.676,58
Período de 01/05/2021 a 31/12/2021	R\$ 47.947.684,00
Período de 01/01/2022 a 30/04/2022	R\$ 35.678.794,33

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 30/04/2022	R\$ 35.678.794,33
Período de 01/01/2021 a 30/04/2021	R\$ 4.768.676,58
Taxa de Incremento	7,48

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/05/2021 a 31/12/2021	R\$ 47.947.684,00	7,48	R\$ 358.740.108,99
------------------------------------	-------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 35.678.794,33
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 358.740.108,99

(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022		R\$ 394.418.903,32
(-) Previsão Orçamentária 2022		R\$ 21.500.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 372.918.903,32
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.512 de 07/03/2022	R\$ 4.554.725,21
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.522 de 15/03/2022	R\$ 7.000.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.537 de 23/03/2022	R\$ 10.136.436,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.551 de 01/04/2022	R\$ 13.132.426,83
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 338.095.315,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

D E C R E T O Nº-12.597, DE 17 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.173.880,53 (um milhão, cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.173.880,53 (um milhão, cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2018 20 609 0218 2473 33903999 10010000	2.385,00	-
2022 20 2018 20 609 0218 2076 33903299 10010000	-	2.385,00
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903039 10010010	9.014,31	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33901400 10010010	-	1.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33903996 10010010	-	8.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33904700 10010010	-	14,31
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901147 11110000	60.389,95	-
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903978 11110000	100.434,29	-

2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903978 11110000	9.068,62	-
2022 20 2012 12 361 0214 2734 33903978 11110000	479.472,84	-
2022 20 2012 12 365 0214 2734 33903978 11110000	276.592,91	-
2022 20 2012 12 367 0214 2734 33903978 11110000	58.946,03	-
2022 20 2012 12 366 0214 2734 33903978 11110000	40.808,79	-
2022 20 2023 12 361 0214 1420 44905199 11110000	-	30.807,57
2022 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 11110000	-	994.905,86
2022 27 2701 10 301 0183 2745 33903999 12900001	5.000,00	-
2022 27 2701 10 301 0183 2745 33903023 12900001	-	5.000,00
2022 20 2023 15 451 0220 1006 44905199 15304000	30.702,76	-
2022 20 2023 15 451 0220 1006 44905180 15304000	-	30.702,76
2022 20 2024 15 452 0210 2528 33903978 15307000	101.065,03	-
2022 20 2024 15 452 0208 2343 33903978 15307000	-	101.065,03
TOTAL	1.173.880,53	1.173.880,53

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

15307000 = Royalties – Fundo Especial do Petróleo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

D E C R E T O Nº-12.598, DE 20 DE MAIO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 936.054,63 (novecentos e trinta e seis mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 936.054,63 (novecentos e trinta e seis mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2001 04 122 0226 2688 33903999 10010000	3.600,00	-
2022 20 2001 04 122 0204 2002 33901400 10010000	-	3.600,00
2022 20 2020 04 126 0225 2684 33904008 10010000	17.900,00	-
2022 20 2020 04 122 0204 2002 33901400 10010000	-	4.000,00
2022 20 2020 04 127 0225 7001 44905233 10010000	-	13.900,00
2022 26 2601 08 244 0136 2706 33903999 10010000	46.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0136 2706 33903615 10010000	-	46.000,00
2022 20 2020 15 451 0229 1434 33903999 10010000	420.000,00	-
2022 20 2020 04 126 0225 2684 33904008 10010000	269.161,10	-
2022 20 2020 04 122 0204 2002 33504108 10010000	-	281,10
2022 20 2020 15 130 0229 1434 45906504 10010000	-	688.880,00
2022 20 2017 04 122 0204 2002 33903099 10010000	20.000,00	-
2022 20 2017 04 122 0204 2002 33901400 10010000	-	20.000,00
2022 26 2601 08 244 0134 1963 33903099 10010000	26.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0134 1965 44905299 10010000	50.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0134 2254 33903632 10010000	-	76.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903039 10010010	2.393,53	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33904700 10010010	-	2.393,53
2022 33 3301 10 302 0228 2692 33903009 12140000	80.000,00	-
2022 33 3301 10 302 0228 2699 44905208 12140000	-	80.000,00
2022 26 2601 08 244 0134 2402 33903999 13900000	1.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0138 2408 33903028 13900000	-	1.000,00
TOTAL	936.054,63	936.054,63

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

12140000 = Transferências do SUS – Bloco de Custeio

13900000 = Outros Recursos Vinculados – Assistência Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

HERALDO LUIS FRANÇA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

RODRIGO DE CAMPOS CAMÕES
SECRETÁRIO HOSPITALAR – INTERINO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ACHOU GOSPEL E PRODUÇÕES.

OBJETO: Contratação do Show de Pedro Manso e Equipe, representado pela sociedade empresária **ACHOU GOSPEL E PRODUÇÕES**, no evento do Aniversário de 22 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad, conforme processo administrativo nº 2022017266, de 25/04/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Fe-

deral n.º 8.666, de 1993.

DATA DO EVENTO: 28/05/2022.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), incluso Show, Passagens, Hospedagem, Alimentação e Translado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2022.13.392.0219.274 6.33903999, FONTE DE RECURSO: 100100, FICHA Nº 20221835 e NOTA DE EMPENHO Nº 2084, de 23/05/2022, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Cultura e Patrimônio às fls. 96, constante do processo administrativo nº 2022017266, de 25/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2022.

ANDREI LARA
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

P O R T A R I A Nº 962/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 222/2022/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 24 de maio de 2022, e da Lei nº 4.096, de 24 de maio de 2022,

R E S O L V E:

DESIGNAR VINICIUS JUDICE DOS SANTOS, matrícula 19075, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Licenciamento Digital e Informática, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, da Superintendência de Meio Ambiente, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 24 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 021/2022/SAD.SEGES**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o show “DD24” Feito Café, no evento do Aniversário de 22 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad, com duração de 01 hora e 30 minutos, no dia 26/05/2022, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº **089/2022/SCP/CCTM**, datada de 18/05/2022 e embasado no Parecer Jurídico conforme consta no processo.

I - N.º DO PROCESSO: 2022019933

II - CREDOR: LETÍCIA HELENA PACHECO DA SILVA OLIVEIRA

III - CNPJ: 38.414.767/0001-30

IV - ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação do show “DD24”feito Café, no evento do Aniversário de 22 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad, com duração de 01 hora e 30 minutos, no dia 26/05/2022.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 26/05/2022.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022019933.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.10010000 e Ficha nº 20221835.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022019933, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de LETÍCIA HELENA PACHECO DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 38.414.767/0001-30, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 DE MAIO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 022/2022/SAD.SEGES**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Espetáculo Ser Criança, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 085/2022/SCP/CCTM e embasado no Parecer Jurídico conforme consta no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2022019843

II – CREDOR: BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

III – CNPJ: 36.060.858/0001-99

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Apresentação do Espetáculo Ser Criança, no evento do Aniversário de 22 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad, com duração de 120 minutos.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 25/05/2022, nos horários contantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022019843.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 20.2022.13.3 92.0219.2746.33903999.10010000, Ficha nº 20221835.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022019843, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO, CNPJ: 36.060.858/0001-99, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infrações ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 DE MAIO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 023/2022/SAD.SEGES**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Apresentação Teatral “Odeio as Coisas que Amo em Você”, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 096/2022/SCP/CCTM, datada de 19/05/2022 e embasado no Parecer Jurídico conforme consta no Processo 2022020064.

I – Nº DO PROCESSO: 2022020064.

II – CREDOR: MARIANA SOUZA DE CARVALHO

III – CPF: 161.371.797-02

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de Apresentação Teatral “Odeio as Coisas que Amo em Você”, no evento do Aniversário de 22 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad, com duração de 60 minutos, no dia 24/05/2022.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 24/05/2022, no horário constantes no Processo 2022020064.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: De acordo com a justificativa acostada no Processo 2022020064.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo 2022020064.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022020064.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2180.3390369 9.10010000, A Fonte: 10010000 e Ficha: 20221824.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022020064, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Mariana Souza de Carvalho, CPF: 161.371.797-02, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infrações ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 25 DE MAIO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 024/2022/SAD.SEGES**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o show do Grupo Cia Arte Fênix “Arte + Arte”, no evento do Aniversário de 22 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad, com duração de 40 minutos, no dia 24/05/2022, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna n.º 097/2022/SCP/CCTM, datada de 19/05/2022 e embasado no Parecer Jurídico conforme consta no processo.

I - N.º DO PROCESSO: 2022020164

II - CREDOR: PAULA EDUARDA TEIXEIRA DOS SANTOS

III - CPF: 161.125.527-95

IV - ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação do show do Grupo Cia Arte Fênix “Arte + Arte”, no evento do Aniversário de 22 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad, com duração de 40 minutos, no dia 24/05/2022.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 24/05/2022.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por tratar-se de um artista consagrado, conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, conforme consta no processo.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão da nota de liquidação, da nota fiscal.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022020164.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.

392.0219.2180.33903699.10010000, Ficha nº 20221824.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022020164, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de PAULA EDUARDA TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF: 161.125.527-95, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 DE MAIO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2022/SAD.SEGES

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o show do Lincoln Glauber Intensos, no evento do Aniversário de 22 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad, com duração de 80 minutos, no dia 25/05/2022, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº **098/2022/SCP/CCTM**, datada de 20/05/2022 e embasado no Parecer Jurídico conforme consta no processo.

I - N.º DO PROCESSO: 2022020230

II - CREDOR: LINCOLN GLAUBER PIMENTA BARBOSA

III - CPF: 149.780.497-33

IV - ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação do show do Lincoln Glauber Intensos, no evento do Aniversário de 22 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad, com duração de 80 minutos, no dia 25/05/2022.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 25/05/2022.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022020230.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2180.33903699.10010000, Ficha nº 20221824.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022020230, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de LINCOLN GLAUBER PIMENTA BARBOSA, CPF: 149.780.497-33, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 DE MAIO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2022/SAD.SEGES

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o show do cantor Edson Jorge da Silva, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 100/2022/SCP/CCTM e embasado no Parecer Jurídico conforme consta no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2022020337

II – CREDOR: GRUPO CULTURAL CIA DA LUA

III – CNPJ: 09.665.022/0001-45

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação do show do cantor Edson Jorge da Silva representado por Grupo Cultural Cia da Lua, no evento do Aniversário de 22 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad, com duração de 60 minutos.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 24/05/2022, nos horários contantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, começando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da

Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022020337.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.10010000, Ficha nº 20221835.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022020337, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de GRUPO CULTURAL CIA DA LUA, CNPJ: 09.665.022/0001-45, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 DE MAIO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2022/SAD.SEGES

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Espetáculo “Dois Perdidos” representado por Grupo Cultural Cia da Lua, no evento do Aniversário de 22 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad, com duração de 90 minutos, no dia 24/05/2022, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 101/2022/SCP/CCTM, datada de 23/05/2022 e embasado no Parecer Jurídico conforme consta no processo.

I - Nº DO PROCESSO: 2022020362

II - CREDOR: GRUPO CULTURAL CIA DA LUA

III - CNPJ: 09.665.022/0001-45

IV - ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação do Espetáculo “Dois Perdidos” representado por Grupo Cultural Cia da Lua, no evento do Aniversário de 22 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad, com duração de 90 minutos, no dia 24/05/2022.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 24/05/2022.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por tratar-se de um artista consagrado, conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, conforme consta no processo.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão da nota de liquidação, da nota fiscal.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022020362.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219. 2746.33903999.10010000, Ficha nº 20221835, Empenho: 2084.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022020362, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa GRUPO CULTURAL CIA DA LUA, CNPJ: 09.665.022/0001-45, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências

ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 DE MAIO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 028/2022/SAD.SEGES**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o show “Regional Choro Caiçara, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 088/2022/SCP/CCTM e embasado no Parecer Jurídico conforme consta no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2022019901

II – CREDOR: JULIANO RIBEIRO PEREIRA

III – CNPJ: 42.894.648/0001-07

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação do show “Regional Choro Caiçara – A Música Brasileira no Século XIX”, no evento do Aniversário de 22 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad, com duração de 01 hora e 30 minutos.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

.

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 24/05/2022, nos horários contantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emis-

são de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022019901.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.2 746.33903999.10010000, Ficha nº 20221835.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022019901, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JULIANO RIBEIRO PEREIRA, CNPJ: 42.894.648/0001-07, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 DE MAIO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 019/2022/CMAR

Processo Nº 336/2022 – DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral, **autorizo a contratação**, nos seguintes termos:

Contratada: QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 30.756.604/0001-23

OBJETO: Aquisição de medalhas destinadas a outorga da Ordem do Mérito da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS



Castramóvel faz mil atendimentos no Parque Mambucaba

Bracuí, Frade, Japuíba e Belém serão os próximos bairros a receber o mutirão de castração de cães e gatos

Na última semana, o Instituto do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar), por meio da Superintendência de Bem-Estar Animal, realizou um mutirão de castração de cães e gatos no Parque Mambucaba. Mil animais foram castrados, total que ficou em acordo com o número previsto. O trabalho começou na segunda-feira dia 16, e terminou na sexta-feira, dia 20. Além do Parque Mambucaba, o Castramóvel atendeu também moradores do Sertão de Mambucaba, Morro da Boa Vista, Vila Histórica, Praia Vermelha, Praia Brava e Guariba. Os próximos bairros a receberem o mutirão de castração animal serão Bracuí, Frade, Japuíba e Belém.

“O trabalho foi um sucesso. Todos os animais saíram com roupa cirúrgica e medicamento de pós-operatório. Foi muito legal”, avaliou Karen Ururahy, médica veterinária que trabalhou no mutirão.

Os atendimentos foram feitos no Ciep 495 Guignard, para cães e gatos de rua e também com tutores, machos e fêmeas, entre 4 meses e 8 anos de idade, com ou sem raça e de diversos pesos. A superintendente de Bem-Estar Animal Lia Freitas, explica a importância dos mutirões de castração:

– Essa ação é fundamental para que possamos manter o controle da quantidade de animais, por meio da esterilização. Ela é voltada tanto para animais de rua quanto os domésticos, porque muitas vezes pessoas que têm animais em casa não fazem a castração, daí esses animais procriam fora de casa e os filhotes crescem abandonados nas ruas, aumentando o número de animais de rua. O ideal é que todos sejam castrados para evitar esse tipo de procriação. A castração também ajuda a evitar doenças – explica Lia.

Bracuí, Frade, Japuíba e Belém são os próximos bairros que receberão a visita do Castramóvel. Para o cadastramento, o tutor/cuidador deverá comparecer munido de documentos originais e xerox de RG, CPF e comprovante de residência. Como os animais de rua não têm tutores, os cuidadores e demais pessoas da comunidade, que ficam responsáveis pelos cuidados com os animais, também respondem pelos papéis do cadastramento para a castração.



Vale destacar que no dia do cadastramento não é necessário levar o animal. As datas para cadastramento e mutirão de castração já estão definidas (confira abaixo). Mais informações, como horários e locais, serão definidas e divulgadas nos próximos dias.

- **BRACUÍ**

Cadastro: 28 de junho

Mutirão: de 6 a 9 de julho

- **FRADE**

Cadastro: 29 de junho

Mutirão: de 6 a 9 de julho

- **JAPUÍBA**

Cadastro: 30 de junho

Mutirão: de 11 a 14 de julho

- **BELÉM**

Cadastro: 1º de julho

Mutirão: de 11 a 14 de julho.